



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 11 de agosto de 2020

Edição 155

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 25.287, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 534.721,98, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8° da Lei n° 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 534.721,98 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas, Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPER, Fundo Previdenciário do Iperon - FUNPRERO e Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPER			85.656,00
11.033.19.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	85.656,00
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			49.065,98
13.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	319001	0241	49.065,98
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			400.000,00

17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	335041	0310	400.000,00
TOTAL				R\$ 534.721,98

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERÓ			85.656,00
11.033.19.571.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339014	1100	25.000,00
		339033	1100	15.000,00
		339020	1100	45.656,00
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			49.065,98
13.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	319194	0241	49.065,98
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			400.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0310	400.000,00
TOTAL				R\$ 534.721,98

Protocolo 0012878917

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2020, VALDINEY DE GOIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012890195

Decreto de 07 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 5 de agosto de 2020, WASHINGTON LUIS DE MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012881143

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2392>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/20, às 12:17

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de julho de 2020, PAULO PAIVA FONTINELE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012895051

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2020, PAULO FRANCISCO LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012895092

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, ROZENILSON DA SILVA MOQUEDACE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012900965

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, ELTEMIRIAN FELINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012901024

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de agosto de 2020, MARIA AUXILIADORA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 300000533, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Membros de Comissão de Produtividade, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012901073

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de agosto de 2020, ROZENILSON DA SILVA MOQUEDACE, ocupante do cargo de Auxiliar Operac. de Serv. Diverços, matrícula 300008522, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Membros de Comissão de Produtividade, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012901382

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, FRANCINEIDE NEVES VELASQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico da CPPOO, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012903960

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, PAULO RICARDO DE MOURA BORGES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico da CPPOO, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012904017

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, ANA KELLY FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Gabinete, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012905448

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, IRVING BORGES VITORINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Gabinete, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012905542

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, ELIZIANE CRISTINE GERLACH DE CARLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Cabixi, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012888095

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 955, de 24 de outubro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de julho de 2020, JOAO BATISTA DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Vale do Anari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012888111

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, RICARDO CORREA DE ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico de Tomada de Conta Especial, Sindicância e Controle Interno, da Coordenadoria de Controle Interno, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012891037

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de julho de 2020, FELIPE ASSUNCAO AGUIAR, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300117269, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012892760

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, MARCOS ANTONIO FONTOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012888151

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, CLEIDINEI FERREIRA DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012888156

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, MARCOS ANTONIO FONTOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente Técnico de Produção Pecuária, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012888162

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 5 de agosto de 2020, RINKON MARTINS CUSTÓDIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012888198

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de agosto de 2020, CAROLINA MIRANDA PARRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012888200

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2020, CAROLINA MIRANDA PARRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012888202

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2020, JOSE PAULO RIBEIRO GONÇALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012888206

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de agosto de 2020, ALESSANDRO GIL LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012906117

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, MARIA VITORIA CHIANCA SALES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012906375

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, MARIA VITORIA CHIANCA SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012906998

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, RODSON RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012903510

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de agosto de 2020, NILES FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível I, matrícula 300021905, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012903571

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de agosto de 2020, RODSON RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300118408, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012903711

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, NILES FERREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012903986

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de agosto de 2020, ELOISA CARLA SOUZA DOMANSKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012906364

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2020, LUANA DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012906550

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 13 de agosto de 2020, RONIE VON MARTINS BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Guajará Mirim, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012908290

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de agosto de 2020, SILVANI OLIVEIRA DA SILVA BENTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Guajará Mirim, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012908336

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de julho de 2020 publicado no diário oficial nº.129 de 6 de julho de 2020 que nomeou, a partir de 6 de julho de 2020, JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012908500

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.039, de 25 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de agosto de 2020, ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Comitê de Soluções Para Melhoria e Alcance de Resultados, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012908647

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2020, DANIEL RAMOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012910060

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de agosto de 2020, SAMIRA REDANO DE ARAUJO ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012910292

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de agosto de 2020, IVÂNIA SALETE ANDRETA DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Ariquemes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012910312

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de agosto de 2020, SAMIRA REDANO DE ARAUJO ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Ariquemes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012910333

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de agosto de 2020, IVÂNIA SALETE ANDRETA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012910357

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de agosto de 2020 publicado no diário oficial nº.150 de 4 de agosto de 2020 que nomeou, a contar de 3 de agosto de 2020, KEICIANE MARREIROS LEMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012907989

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de julho de 2020, MARIA NETÚNIA RODRIGUES COUTINHO SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012906928

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de julho de 2020, MARCIA MARIA NERI DE CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012906984

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de julho de 2020, ELISSANDRA SOLI SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012907460

Decreto de 10 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de julho de 2020, DIHANES DE ARAUJO VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012907589

Decreto de 11 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2020, JOAO PABLO CLAUDINO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Processamento de Dados, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012924224

Decreto de 11 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2020, JOAO PABLO CLAUDINO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor de Gestão de Suprimentos e Logística, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012924381

PGE

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando, as Portarias n. 4120 e 5272/NDVS/SEGE/SEPOG, e o que consta nos autos dos Processos n. 01.1103.00089.0000/2016 e 0020.056065/2020-23;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em Pecúnia das férias do exercício de 2011, do servidor **LERI ANTONIO SOUZA E SILVA**, Procurador do Estado, matrícula n.º **300011789**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0010881636

SUGESP

Portaria nº 332 de 10 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, a constante Portaria nº 42/2020/SUGESP-GRH, publicada no DOE - 28, de 11.02.2020.

Considerando, o constante Despacho (0012803373) SUGESP-ASJUR, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.273662/2020-62**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **VICTÓRIA LIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula 300151141, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP-ASJUR, referente ao exercício 2019/2020, do período de 11.08.2020 a 30.08.2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01/10/2020 a 30/10/2020 (30 dias)**.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Porto Velho - RO, 10 de Agosto de 2020.

Protocolo 0012893831

Portaria nº 333 de 10 de agosto de 2020

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **OSILAN ARAUJO DE CASTRO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Projetos, matrícula nº 300130822, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2020NE00226.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2174	3390-30-96	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de agosto de 2020.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0012899353

Decreto de 07 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0012812258 a viagem do servidor **CASSIO JOSÉ DO PRADO AUGUSTO**, Piloto de Aeronave, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, a cidade de Manaus/AM, no período de 23 de agosto de 2020 a 26 de agosto de 2020, com a finalidade de realizar habilitação para voar aeronave aerodesportiva de asa fixa aquática ou anfíbia - AAFA, considerando que o mesmo é piloto de aeronave lotado na GIDSA IDARON, com ônus de passagens e diárias para fonte 0240 recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0012877227

Decreto de 07 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 0011402287 de 05 de maio de 2020, publicado no DOE Nº 85 de 06/05/2020, conforme solicitação FROTA nº 72492 0011380748 e ofício 4788 0012806680, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 23 de abril de 2020 a 25 de abril de 2020, com a finalidade de realizar a remoção do paciente **P. G. O. M** criança de 03 meses de idade, internado no Hospital Infantil Cosme e Damião, com diagnóstico de cirrose biliar secundária com sinais de encefalopatia hepática, transferido para o Hospital das Clínicas de Porto Alegre/RS, o deslocamento foi realizado na Aeronave Gran Caravan, com ônus de diárias para a fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- HUGO RIOS DE LARRAZABAL MAJOR BM**- JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**CAP BM**- GENILSON LIMA RIBEIRO**CB BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012878042

Decreto de 07 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

CONVALIDAR conforme solicitação 0012851504 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, as cidades de Porto Alegre/RS e São Paulo/SP, no período de 23 de abril de 2020 a 25 de abril de 2020, com a finalidade de realizar a remoção do paciente **P. G. O. M** criança de 03 meses de idade, internado no Hospital Infantil Cosme e Damião, com diagnóstico de cirrose biliar secundária com sinais de encefalopatia hepática, transferido para o Hospital das Clínicas de Porto Alegre/RS, para o dia 23/04/2020 e trazer o paciente R.S.C, adolescente de 14 anos em tratamento oncológico no hospital de amor em Barretos/SP, com ônus somente de diárias para a fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- HUGO RIOS DE LARRAZABAL MAJOR BM**- JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**CAP BM**- GENILSON LIMA RIBEIRO**CB BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012879371

EPR

Portaria nº 100 de 10 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando a Nota 174 (7943108), Informação 1144 da SEGEP-ASTEC (10293136) e Despacho EPR-ASJUR (0011787686)

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder o Adicional de Qualificação, **a contar de 10/09/2019**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico com base no Art. 17, § 2º, inciso I, da LC nº 868/2016, regulamentada pelo Decreto nº 23379/2018, ao servidor **DIEGO BARROS DE OLIVEIRA**, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. 300160614, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 10 de Agosto de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente

Protocolo 0012906915

Portaria nº 99 de 10 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando a Nota 189 (8461206), Informação 2330 da SEGEP-ASTEC (0011735648) e Despacho EPR-ASJUR (0012398940)

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder o Adicional de Qualificação, **a contar de 16/10/2019**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, com base no Art. 17, § 2º, inciso I, da LC nº 868/2016, regulamentada pelo Decreto nº 23379/2018, ao servidor **TÉO CABRAL CARVALHO SILVA**, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. 300148645, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 10 de Agosto de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente

Protocolo 0012898618

Portaria nº 98 de 10 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando a Nota 2 (10200449), Informação 1521 da SEGE-ASTEC (0010858516) e Despacho EPR-ASJUR (0012398074)

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder o Adicional de Qualificação, **a contar de 13/02/2020**, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, com base no Art. 17, § 2º, inciso II, da LC nº 868/2016, regulamentada pelo Decreto nº 23379/2018, à servidora **YEDA GABRIELA SANTOS FAGUNDES FERREIRA**, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. 300162554, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 10 de Agosto de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente

Protocolo 0012894962

SEGE

Portaria nº 7224 de 07 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0036.052363/2019-31,

R E S O L V E :

UNIFICAR as matrículas do servidor **CHARLES SEIZI MODRO**, Médico, matrícula n. 300034885 e 300034886, conforme Parecer n. 3346/2020/SEGE-ASTEC, lotado na Secretaria de Estado da Saúde de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, devendo prevalecer a matrícula n. **300034885**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012867258

Portaria nº 7266 de 10 de agosto de 2020

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 5180 (0012718769), Despacho SEGE-CGRH (0012800714), Despacho SEGE-NAPF (0012882629), que consta nos autos do Processo n. 0009.036462/2020-37,

R E S O L V E :

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/CGRH/SEGE/Porto Velho, no período de **3.8.2020 a 9.8.2020**, o servidor **LAIRTON SANTOS MOREIRA**, SIAPE n. 3046396, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0012892935

Portaria nº 7267 de 10 de agosto de 2020

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 11600 (0012848511), Despacho SEGE-CGRH (0012878525), Despacho SEGE-NAPF (0012882336) que consta nos autos do Processo n. 0036.284930/2020-51,

R E S O L V E :

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, a partir de **10.8.2020**, o servidor **LAIRTON SANTOS MOREIRA**, SIAPE n. 3046396, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/CGRH/SEGE/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0012895105

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2392>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/20, às 12:17

que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Parecer n. 80/2020/SEGEPCAR (0012146256), Parecer n. 26/2020/SEGEPCAR (0012374329) e, Memorando n. 366/2020/SEGEPCAR (0012381078), constantes no Processo n. 0031.245455/2020-47,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 21 de dezembro de 2011, do servidor **ROZIVALDO COSTA BATISTA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300113334, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012895073

Portaria nº 7268 de 10 de agosto de 2020

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 366/2020/SEGEPCAR e Processo n. 0031.245455/2020-47,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 029/PAD/SEDUC/2017,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria n. 6660 de 13 de julho de 2020, **que ARQUIVOU** o PAD n. 029/PAD/SEDUC/2017 e o pedido de Exoneração, em relação ao servidor **ROZIVALDO COSTA BATISTA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300113334, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012896708

Portaria nº 7269 de 10 de agosto de 2020

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 366/2020/SEGEPCAR e Processo n. 0031.245455/2020-47,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 029/PAD/SEDUC/2017,

RESOLVE:

I – ARQUIVAR o PAD n. 029/PAD/SEDUC/2017, em relação ao servidor **ROZIVALDO COSTA BATISTA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300113334, lotado na Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista sua exoneração constante no Decreto de 10.8.2020.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012896851

Portaria nº 7279 de 10 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0022.384423/2019-31,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 3346/2020/SEGEPCAR, de 6.6.2020, que **Concedeu Licença de 8(oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, ao servidor **ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO**, Perito Criminal, matrícula n. 300098750, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, **por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 5.9.2018, 4.12.2018, 18.3.2019 e 19.6.2019, no total de 4 (quatro) doações.

Onde se lê: no período de 26.8.2020 a 2.9.2020.

Leia-se: no período de **28.12.2020 a 4.1.2021**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012911327

Portaria nº 7248 de 10 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.297734/2020-96,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **LINDALVA GONÇALVES CARDOSO**, matrícula n. 300014907, em **substituição** a servidora **MÁRCIA VARGAS LARA**, matrícula n. 300014957, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, em virtude da ausência no período de 1.7.2020 até o termino do Decreto n. 24.887 de 20.3.2020 e suas alterações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012889083

Portaria nº 7249 de 10 de agosto de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.297737/2020-96,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **TAIZA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula n. 300110534, em **substituição** a servidora **ILZA MARIA GOMES**, matrícula n. 300133707, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, em virtude da ausência no período de 1.4.2020 até o termino do Decreto n. 24.887 de 20.3.2020 e suas alterações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012889092

Portaria nº 7164 de 05 de agosto de 2020

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 402/2020/SEGEPE-CAR e Processo n. 0031.104393/2019-81,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 051/PAD/SEDUC/2018,

RESOLVE:

I – ARQUIVAR o PAD n. 051/PAD/SEDUC/2018, instaurado em desfavor do ex-servidor **PEDRO CAETANO DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, matrícula 300012773, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no município de Cerejeiras, tendo em vista a perda do objeto, em razão de decisão judicial transitada em julgado que decretou a perda do cargo público.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012841750

Portaria nº 7162 de 05 de agosto de 2020

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 411/2020/SEGEPE-CAR e Processo n. 0031.278247/2020-24,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 053/PAD/SECEL/2018,

RESOLVE:

I – DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação a servidora **ROSIANE SOARES DA COSTA**, Chefe de Equipe, matrícula n. 300091606, lotada na Superintendência Estadual da Juventude, Esporte e Lazer, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Superintendente Estadual da Juventude, Esporte e Lazer, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012841558

Portaria nº 7163 de 05 de agosto de 2020
ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 411/2020/SEGEPCAR e Processo n. 0031.278247/2020-24,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 053/PAD/SECEL/2018,

RESOLVE:

I – DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação ao servidor **INALDO BATISTA LACERDA**, Chefe de Equipe, matrícula n. 300115878, lotado na Superintendência Estadual da Juventude, Esporte e Lazer,da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Superintendente Estadual da Juventude, Esporte e Lazer, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012841568

Portaria nº 7274 de 10 de agosto de 2020
SEGEPCNCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo n. **0033.312250/2020-64**,

Considerando o Parecer n. 138/2019/PGE (10186751) e Ofício n. 16794/2020/SEJUS-GGP

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao mês de **junho/2020**.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	CARLOS JUNIO ONORIO	300089422	60
2.	EDIMILSON LACERDA LEITE	300138451	60
3.	GILD APOLINARIO BATISTA	300093307	60
4.	LEONARDO CUNHA FERREIRA	300042260	60
5.	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	300116635	60
6.	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	300037946	60
7.	MESSIAS KINAAK	300131865	60
8.	MOISES LIBERATO	300132440	60
9.	SEVERINO RAMOS CORRÊIA JUNIOR	300087968	60
10.	VALMIR ALVES CAVALCANTE	300060534	60
11.	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	300093498	60
12.	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	300087980	60
13.	WILLIAN COUTO DE MELO	300042295	60

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012907411

Portaria nº 7275 de 10 de agosto de 2020
SEGEPCNCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 econforme consta no Processo n. 0031.279203/2020-11,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo

relacionados lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de julho/2020**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	DESP	CRISTOVAO SILVA COLARES	300014874	34
2	DESP	FLAVIO EDUARDO PASCOAL JUNIOR	200002735	23
3	DESP	FRANKSINEY CHARLE S. DO NASCIMENTO	300073439	34
4	DESP	IRENILSON NERIS MELO	300014935	34
5	DESP	JAQUELINE S. DE MOURA OLIVEIRA	100069094	34
6	DESP	LINDALVA GONÇALVES CARDOSO	300014907	34
7	DESP	MARIA ROSEANE GALVAO ARCANJO	300118096	34
8	DESP	ROSILENE SOUZA GUIMARAES	300043495	34
9	DESP	TAIZA CARVALHO DE OLIVEIRA	300110534	34

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012909780

Portaria nº 7277 de 10 de agosto de 2020

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.279203/2020-11,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de julho/2020**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	DESP	CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA	300142042	34
2	DESP	JOAQUIM MIGUEL DE LIMA	300154833	31
3	DESP	JUCINEIDE VILARIM DE SA	300151159	25
4	DESP	NEYRE LUCIA BASSALO BATISTA VERAS	300033691	28
5	DESP	ROBERTO MARCELO PONTES	300137869	34

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012910007

EDITAL Nº 141/2020/SEGEPE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Despacho (0012257840), constante do Processo n. 0029.077991/2020-52, com base nos termos do item 10, do Edital n. 31/2019/SEGEPE-GCP, em referência ao Processo Seletivo para a contratação de **Professores Classe "C"**, autorizado através do Decreto n. 23.663, de 13 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 031, de 15 de fevereiro de 2019, homologado pelo Edital n. 50/2019/SEGEPE-GCP, de 4 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial – Edição n. 064, de 8 de abril de 2019, **prorroga o prazo de validade** do mencionado certame, passando a vigorar até **8 de abril de 2021**.

Este Edital entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, retroagindo os seus efeitos a contar de 8 de abril de 2020. A referida prorrogação e a retroatividade do presente ato administrativo dar-se-ão, nesta data, em função do Estado de Calamidade Pública, decorrente do corona vírus.

Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012890312

Portaria nº 7186 de 06 de agosto de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo (0012750676), Despacho SEDUC-GLOT 0012798320, que consta nos autos do Processo n. 0029.298346/2020-71

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de **2.8.2020**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicadano DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **LAUDISLENE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300106544, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0012854285

Portaria nº 7184 de 06 de agosto de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HRB-NRH 0012452241, Despacho SESA-URH 0012812340, que consta nos autos do Processo n. 0058.133025/2019-41,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 10043/2019/SEGEPI-NCSR, de 6.8.2019, ao servidor **ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300077714, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Hospital Regional de Buritis/HRB/Buritis.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2020 a 31.3.2020**.

LEIA-SE:

no período de **1.8.2020 a 31.8.2020**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0012851806

Portaria nº 7181 de 06 de agosto de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. JPII-NGDP 0012758743, Desp. SESA-URH 0012813122, que consta nos autos do Processo n. 0050.487044/2019-65,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 288/2020-SEGEPI-NCSR, de 9.1.2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **HUGO CESAR DE MOURA TAGLIANI**, Farmaceutico Bioquímico, Matrícula n. 300099825, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPS/JPII/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2020 a 31.3.2020, **1.5.2020 a 31.5.2020**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0012850810

Portaria nº 7180 de 06 de agosto de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 60 (0012485057), Desp. SEDUC-GLOT 0012810462, que consta nos autos do Processo n. 0029.078393/2020-09,

R E S O L V E:

Revogar, os Termos da Portaria n. 4332/SEGEPI-NCSR de 24.4.2020, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **LEILA DE SOUSA COSTA PASSOS**, Professor Classe A, Matrícula n. 300025024, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Porto Velho, no período de **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 5º quinquênio de 2.8.2012 a 1.8.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0012849338

Portaria nº 7314 de 11 de agosto de 2020

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme consta no Processo n. 0065.310788/2020-67,

Considerando o Ofício n. 1416/2020/FEASE-ASGP,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **julho/2020**.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	300093179	24
2.	ADILSON LORBIESKI DOS SANTOS	300093512	44

3.	AGNALDO DE SOUZA MENDES	300093115	18
4.	ANDRÉ MARCIANO TERRA	300117453	10
5.	CINTIA DENIZE PASQUALE DOS REIS	300118463	44
6.	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAÚJO	300093519	44
7.	FERNANDO BUENO MARRA	300094312	2
8.	GERENALDO PEREIRA DOS SANTOS	300134958	44
9.	IVAN DA SILVA TECCHIO	300134964	44
10.	JORGE PAULO BARROS DA CONCEIÇÃO	300092948	44
11.	LAÉRCIO DE OLIVEIRA	300093300	24
12.	MARCELO SILVA DE ARAUJO	300134939	8
13.	MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO	300093074	43
14.	MAXIMILIANO RIBEIRO	300088718	40
15.	OSMAR APARECIDO LABADESSA	300088186	28
16.	ROGERIO DE SOUZA	300088334	44
17.	ROMÁRIO TAVARES DA SILVA	300088155	44
18.	ENOQUE PAIVA ALVES	300134921	44
19.	JOEL DE SOUZA BATISTA	300134972	32
20.	RENATOSANTOS FARIAS	300135773	44
21.	TCHARLES RAFAEL EBERT	300087522	14
22.	GEOVANICE GOMES SANTANA	300094125	25
23.	LEANDRO FOGAÇA PERUCHI	300093459	25
24.	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVERA	300093580	25
25.	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	300093483	25
26.	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	300134925	12
27.	SANSÃO FREITAS DE OLVEIRA	300093335	10,3
28.	SUELEN DA SILVA LOPES	300116550	10,3
29.	EDER FERNANDO MACHADO	300092832	18,3

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012916993

SUPEL

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 461/2020/SUPEL/RO, do tipo “menor preço por ITEM”, método de disputa ABERTO, **PARA TODOS OS ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas - ME.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0009.205806/2020-64.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventual aquisição de material permanente (**Balança Digital de Bancada 100 KG e 30 KG**) eletrônica com estrutura e plataforma em aço carbono), para o atendimento das residências regionais, usinas de asfalto deste FITHA/DER-RO, visando o recebimento de
Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2392>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/20, às 12:17

gêneros alimentícios. VALOR ESTIMADO: **R\$ 13.718,74 (treze mil, setecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos)**. DATA DE ABERTURA: **26 de Agosto de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 10 DE AGOSTO DE 2020. Publique-se.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0012908299

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

Pregão Eletrônico Nº. 422/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0049.095711/2020-50

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, para atender a demanda de realização dos procedimentos de Ecoescleroterapia, visando atender aos pacientes do Núcleo de Diagnóstico do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" pelo período de 12 meses. **Valor Estimado: R\$ 185.012,80. Data de Abertura: 01/09/2019 às 10h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

IAN BARROS MOLLMANN

PregoeiroSUPEL-RO

Mat. 30013792

Protocolo 0012905683

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 431/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote. – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.228985/2020-18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva armada diurna/noturna nas cidades de Ji-Paraná e Vilhena, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI. VALOR ESTIMADO: R\$ **396.334,08**. DATA DE ABERTURA: 24 de agosto de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0012916130

AVISO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 249/2019/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.536399/2019-09/DER/RO**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...*decidiu* **INABILITAR** a empresa **ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** por não ter apresentado Acervo Técnico do profissional, descumprindo assim o item 16.4, alínea "b" do edital, e por não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica deixando de comprovar a capacidade técnica operacional da empresa, descumprindo o item 16.4, alínea "d" do edital, decidiu ainda **HABILITAR** as empresas: **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICA LTDA; LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; TERRA FORTE EIRELI; CONSTRUTORA DELTA LTDA – EPP; INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA – EPP; MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI e NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente CPLO

Protocolo 0012921440

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 373/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote. – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.553043/2019-23.

OBJETO: Registro de preços, para eventual e futura Aquisição de Equipamentos e Máquinas para Agroindústria (Kit Castanha) para atender à Unidades Familiares de Produção dos municípios : Alvorada do Oeste, Costa Marques , Espigão do Oeste, Guajará Mirim, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo. VALOR ESTIMADO: R\$ **2.105.000,00**. DATA DE ABERTURA: 27 de agosto de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0012920777

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2020/GAMA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0025.417405/2019-13

OBJETO: Aquisição de Micro Trator e Implementos Agrícolas, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do Pregoeiro designado por meio da Portaria Nº 87 de 20 de julho de 2020, publicada no DOE do dia 21/07/2020, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o instrumento convocatório sofreu alterações, conforme ADENDO MODIFICADOR I, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica a sessão pública de reabertura marcada para o dia 25/08/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL.

Protocolo 0012922944

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 267/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0002.125329/2019-81. Tipo: Menor preço. Critério de julgamento: Por lote. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de saneantes domissanitários, uniformes, material, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as necessidades da AGEVISA-RO pelo período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 500.962,31. Data de Abertura: 26/08/2020 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe SUPEL-KAPPA

Protocolo 0012917056

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 227/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2020

PROCESSO Nº 0036.379049/2019-01

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÃS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, dietas infantis e suplementos pediátricos ESPECIALIZADOS especificamente para pacientes que não podem fazer uso de outra dieta padronizada, a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC e pacientes domiciliares atendidos administrativamente, demandas judiciais e extrajudiciais de forma continuada por um período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, dietas infantis e suplementos pediátricos ESPECIALIZADOS especificamente para pacientes que não podem fazer uso de outra dieta padronizada, a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC e pacientes domiciliares atendidos administrativamente, demandas judiciais e extrajudiciais de forma continuada por um período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral sito à Rua: Aparício Moraes, nº 4348, Galpão C – Setor Industrial – Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.821-240. Tel. (69) 3222-0509/ 98482-0983.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita as sanções previstas no art. 87, da mesma lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, originado deste instrumento de aquisição, conforme segue:

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades;

9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;

9.6. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;

9.7. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), conforme item 4.3.6, esta SESA/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor da parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

9.8. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.10. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.12. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.13. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não

acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.14. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.15. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.16. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimento do objeto por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3	Recusar-se entregar os bens determinados pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre o objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de materiais danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

9.17. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.18. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.19. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.20. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.22. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.23. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.24. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.25. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.26. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU –Secretaria de Estado da Saúde..

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.379049/2019-01 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 306/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 227/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/08/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA E DIETA INFANTIL - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 10/08/2020**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Dieta enteral/ oral nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica, com ótima oferta proteica, com LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Osmolaridade 320 a 377 mOsm/L. Isenta de sacarose e glúten. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ ESPECÍFICA DE MELHOR QUALIDADE: INFATRINI	855,00	LATA	INFATRINI PÓ	R\$ 100,25	R\$ 100,00	-0,25	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
0002	Dieta enteral/ oral nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica, com ótima oferta proteica, com LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Osmolaridade 320 a 377 mOsm/L. Isenta de sacarose e glúten. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ ESPECÍFICA DE MELHOR QUALIDADE: INFATRINI	285,00	LATA	DANONE	R\$ 100,25	R\$ 100,25	0,00	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA
0003	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de 0 a 3 anos, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Isento de soja, lactose, sacarose, frutose e glúten. Baixa osmolaridade. Embalagem/ apresentação: latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ESPECÍFICA DE MELHOR QUALIDADE: PREGOMIN PEPTI.	4.256,00	LITRO	PREGOMIN PEPTI	R\$ 194,33	R\$ 56,55	-70,90	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
0004	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de 0 a 3 anos, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Isento de soja, lactose, sacarose, frutose e glúten. Baixa osmolaridade. Embalagem/ apresentação: latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ESPECÍFICA DE MELHOR QUALIDADE: PREGOMIN PEPTI.	1.418,00	LITRO	DANONE	R\$ 194,33	R\$ 194,00	-0,17	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA

0005	Fórmula infantil à base de aminoácidos sintéticos e não alérgicos, para lactentes e de seguimento e/ ou crianças de primeira infância. Isenta de proteína láctea, lactose, soja, sacarose, galactose, frutose e glúten. 100% de xarope de glicose e óleos vegetais e TCM. Osmolaridade de 310. Osmolalidade 340. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ESPECÍFICA DE MELHOR QUALIDADE: NEOCATE LCP	3.563,00	LITRO	NEOCATE LCP	R\$ 125,00	R\$ 83,05	-33,56	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
0006	Alimento à base de aminoácidos livres para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral, formulado para portadores de alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, soja, sacarose, galactose, frutose e glúten. 100% de xarope de glicose e óleos vegetais. TCM 35%. Osmolaridade de 520. Osmolalidade 610. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ESPECÍFICA DE MELHOR QUALIDADE: NEOCATE ADVANCE	2.133,00	LATA	NEO ADVANCE	R\$ 194,33	R\$ 145,71	-25,02	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
0007	Alimento à base de aminoácidos livres para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral, formulado para portadores de alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, soja, sacarose, galactose, frutose e glúten. 100% de xarope de glicose e óleos vegetais. TCM 35%. Osmolaridade de 520. Osmolalidade 610. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ESPECÍFICA DE MELHOR QUALIDADE: NEOCATE ADVANCE	711,00	LATA	DANONE	R\$ 194,33	R\$ 194,00	-0,17	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.107.391/0012-63	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	AV. A 321- SALA C, S/ N - DISTRITO INDUSTRIAL	POCOS DE CALDAS - MG	ÁGATHA MATTOS	059.834.599-02	11 3896-7608 - FAX. 11 3045-2223
35.041.852/0001-01	BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP LTDA	RUA BRASÍLIA, 1972 - BAIRRO KM 1	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO FERRORI SILVA DA CRUZ	668.717.352-91	69 3224-3555

Protocolo 0012902389

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 228/2020**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2392>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/20, às 12:17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2020**PROCESSO Nº 0049.057403/2019-92**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de material consumo (Grampeador cirúrgico), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO eventual e futura aquisição de material consumo (Grampeador cirúrgico), atender demanda por um período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Unidade de Saúde no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Central de Abastecimento farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378Bairro - Setor Industrial, - Telefone: (69) 3216–5759 - Porto Velho das 7:30 as 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contanto-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

9.1.1 Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;

9.1.2 Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

9.1.3 Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme art. 87, III da Lei 8.666/93;

9.1.5 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 49 do Decreto nº 10.024/19 e Lei Federal nº 10.520/2002, art.7.

9.1.6 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

TABELA 1		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06 4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06 4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05 3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05 3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência	04 1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia	03 0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02 0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02 0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência (s)	01 0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:		
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06 4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência	05 3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia	04 1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03 0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência	03 0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia.	03 0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03 0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência	03 0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência	02 0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência	02 0,4% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc	02 0,4% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01 0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

9.3 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.5 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.6 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

9.7 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a contratada será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU –Secretaria de Estado da Saúde..

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.057403/2019-92 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 283/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 228/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/08/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAPEADOR CIRUGIRCO - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 10/08/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Grampeador Cirurgico: curvo cortante de 40 mm, pré-carregado com carga verde de múltiplos disparos, para uso em único paciente.	48,00	UNIDADE	VICARE	R\$ 1.286,89	R\$ 1.286,89	0,00	HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
18.224.182/0001-40	HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP	RUA MATIAS BARBOSA, 76 - FLORESTA	BELO HORIZONTE - MG	SOLANGE MAPA RAMOS	649.039.316-68	(31) 3063-1440

Protocolo 0012915163

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 223/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2020

PROCESSO Nº 0009.501811/2019-61

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes (camisa manga curta e colete) a serem utilizados pelos servidores que integram a fiscalização de transportes deste Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes (camisa manga curta e colete) a serem utilizados pelos servidores que integram a fiscalização de transportes deste Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro. Esse prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4. **DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:** O objeto deste procedimento deverão ser entregues na SEDE deste Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, ao DER/GETRAN, situado na Avenida Farquar, n.º 2986, Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamari (Curvo C), 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76801-470, Porto Velho – RO, Contato: (69) 3216-730, horário de atendimento das

07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de **10 (dez) dias corridos**, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de **10 (dez) dias corridos**, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de **10 (dez) dias corridos**, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação

de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0009.501811/2019-61 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 254/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 223/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/08/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 28/07/2020

(CAMISA MANGA CURTA E COLETE) - DER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CAMISAS MANGA CURTAS MASCULINAS - CAMISA SOCIAL MANGAS CURTAS BARRADAS, TECIDO CEDROMIX, COM DETALHES NO PÉ DE GOLA, CORREDOR DE BOTÕES AMBOS INTERNOS, ARTE LOGO BORDADA NO BOLSO E BANDEIRAS NAS MANGAS. TAMANHO: M	100,00	UND	ROSDELMULTI	R\$ 36,51	R\$ 30,00	-17,83	ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMERCIO EIRELI - ME

0002	CAMISAS MANGA CURTAS MASCULINAS - CAMISA SOCIAL MANGAS CURTAS BARRADAS, TECIDO CEDROMIX, COM DETALHES NO PÉ DE GOLA, CORREDOR DE BOTÕES AMBOS INTERNOS, ARTE LOGO BORDADA NO BOLSO E BANDEIRAS NAS MANGAS. TAMANHO: G	150,00	UND	ROSDELMULTI	R\$ 36,51	R\$ 30,00	-17,83	ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMERCIO EIRELI - ME
0003	CAMISAS MANGA CURTAS MASCULINAS - CAMISA SOCIAL MANGAS CURTAS BARRADAS, TECIDO CEDROMIX, COM DETALHES NO PÉ DE GOLA, CORREDOR DE BOTÕES AMBOS INTERNOS, ARTE LOGO BORDADA NO BOLSO E BANDEIRAS NAS MANGAS. TAMANHO: GG	75,00	UND	ROSDELMULTI	R\$ 36,51	R\$ 30,00	-17,83	ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMERCIO EIRELI - ME
0004	COLETES MASCULINO - COLETE OPERACIONAL TECIDO BRIM UNIFORTE COR PRETO, COM BOLSOS NA FRENTE NA ALTURA DA CINTURA, ARTE LOGO EM SERIGRAFIA NO PEITO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS E COM ELÁSTICO, ZÍPER FRONTAL. TAMANHO: M	40,00	UND	TARAN	R\$ 38,08	R\$ 32,34	-15,07	3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI
0005	COLETES MASCULINO - COLETE OPERACIONAL TECIDO BRIM UNIFORTE COR PRETO, COM BOLSOS NA FRENTE NA ALTURA DA CINTURA, ARTE LOGO EM SERIGRAFIA NO PEITO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS E COM ELÁSTICO, ZÍPER FRONTAL. TAMANHO: G	56,00	UND	TARAN	R\$ 38,08	R\$ 29,75	-21,88	3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI
0006	COLETES MASCULINO - COLETE OPERACIONAL TECIDO BRIM UNIFORTE COR PRETO, COM BOLSOS NA FRENTE NA ALTURA DA CINTURA, ARTE LOGO EM SERIGRAFIA NO PEITO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS E COM ELÁSTICO, ZÍPER FRONTAL. TAMANHO: GG	22,00	UND	TARAN	R\$ 38,08	R\$ 37,31	-2,02	3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI
0007	COLETES FEMININO - COLETE OPERACIONAL TECIDO BRIM UNIFORTE COR PRETO, COM BOLSOS NA FRENTE NA ALTURA DA CINTURA, ARTE LOGO EM SERIGRAFIA NO PEITO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS E COM ELÁSTICO, ZÍPER FRONTAL. TAMANHO: P	18,00	UND	TARAN	R\$ 38,08	R\$ 34,95	-8,22	3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI
0008	COLETES FEMININO - COLETE OPERACIONAL TECIDO BRIM UNIFORTE COR PRETO, COM BOLSOS NA FRENTE NA ALTURA DA CINTURA, ARTE LOGO EM SERIGRAFIA NO PEITO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS E COM ELÁSTICO, ZÍPER FRONTAL. TAMANHO: M	12,00	UND	TARAN	R\$ 38,08	R\$ 37,31	-2,02	3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI
0009	COLETES FEMININO - COLETE OPERACIONAL TECIDO BRIM UNIFORTE COR PRETO, COM BOLSOS NA FRENTE NA ALTURA DA CINTURA, ARTE LOGO EM SERIGRAFIA NO PEITO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS E COM ELÁSTICO, ZÍPER FRONTAL. TAMANHO: G	4,00	UND	TARAN	R\$ 38,08	R\$ 37,31	-2,02	3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI

0010	COLETES FEMININO - COLETE OPERACIONAL TECIDO BRIM UNIFORTE COR PRETO, COM BOLSOS NA FRENTE NA ALTURA DA CINTURA, ARTE LOGO EM SERIGRAFIA NO PEITO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS E COM ELÁSTICO, ZÍPER FRONTAL. TAMANHO: G2 (50)	2,00	UND	TARAN	R\$ 38,08	R\$ 37,30	-2,05	3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI
------	--	------	-----	-------	-----------	-----------	-------	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
16.650.985/ 0001-30	ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMERCIO EIRELI - ME	RUA: ROSELI PANSOLIN ALBERTI, 555 - GUARAITUBA	COLOMBO - PR	ADRIANO JOSE RIBEIRO DA SILVA	680.992.230-04	(41) 3055-0058/ 99116-317/99194-7933
25.132.993/ 0001-86	3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI	RUA PEDRO TEIXEIRA,, Nº 1481,SALA B - CENTRO	JI-PARANA - RO	DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA	012.666.031-07	(69) 3423-0823/ 98465-5588

Protocolo 0012891228

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do ProcessoAdministrativo0064.079130/2019-49, que se constitui no pagamento de material de consumo (grafico), em favor da empresa **HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita com o CNPJ: 29581876000150, por meio de adesão ata do pregão eletronico 415/2019 , pelos dispositivos da Lei 10.420de 17/07/2002 e dec. 10.024 de 20/09/2019 eem concordância ao art.24,II , da lei 8.666/93 e 8.412/2018, art. 2º, II, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 3.992,00 (trez mil , novecentos e noventa e dois reais) em atender as necessidades da administração.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA
Superintendente da Sepat/Ro

Protocolo 0012824501

SEFIN

Portaria nº 525 de 05 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 04.01.2019 pelo Decreto publicado no DOE nº 002 de 04.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Senhor(a): **EVERALDO DE SOUZA ORTEGA, CARGO: CHEFE DO POSTO FISCAL/ 3ª DRRE/SEFIN, CPF: 528.247.721-15**, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2020, recursos da **UG: 14001**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000 - FONTE: 0100.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039-96, para atendimento dos fins mencionados na NOTAS DE EMPENHOS - 2020NE00295 e 2020NE00296 - **Processo nº. 0030.279278/2020-11**

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O GEOF/GAF/SEFIN,efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30-00R\$5.000,00
3390-39-00R\$5.000,00
TotalR\$ 10.000,00

Luís Fernando Pereira da Silva
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0012838426

Portaria nº 526 de 05 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I – Art. 1º - Designar o servidor: **EVERALDO DE SOUZA ORTEGA - CPF: 528.247.721-15** - Chefe do Posto Fiscal/ 3'DRRE/SEFIN, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2020.

Luís Fernando Pereira da Silva
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0012838473

ATO Nº 31/2020/SEFIN-GETRI

Porto Velho, 22 de julho de 2020.

ATO Nº 060/2020/GAB/CRE

Porto Velho - RO, 11 de agosto de 2020

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso I do art. 12 do anexo X do RICMS/RO, que determina que os regimes especiais concedidos serão **SUSPENSOS** quando o beneficiário possuir débitos vencidos e não pagos, ou omissão de entrega de arquivos de declarações;

Considerando que o contribuinte não atende a condição legal preliminar necessária à concessão do regime pleiteado, o qual está ciente da situação por meio da notificação nº 11096066, que expôs o motivo do indeferimento inclusive com cópia do Parecer digitalizada, abrindo prazo de 08 (oito) dias para recurso, contados de sua ciência (RICMS/RO, Anexo XII, art. 107, § 1º), entretanto, o contribuinte **NÃO** exerceu seu direito de recorrer da decisão;

Considerando o decurso do prazo disposto no art. 4º da **RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 005/2020/GAB/SEFIN/CRE**.

R E S O L V E:

Suspender, o Regime Especial nº 113/2009 referente aos Termos de Acordo da empresa abaixo identificada:

INSC. ESTAD	CNPJ/ MF	R. SOCIAL	T. ACORDO
1410288	01.279.399/ 0001-54	L.C FAPPI ME	113/ 2009

A suspensão do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis; e sua permanência por mais de 30 (trinta) dias, acarretará o cancelamento definitivo do regime especial, caso não seja regularizado a situação que a motivou.

Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0012586673

PM

Portaria nº 4918 de 29 de junho de 2020

Sobresta Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, inciso V, do Decreto Nº 12.722 de 13 de março de 2007, após análise do Parecer da Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor da PGE, datado 01 de março de 2018, nos autos do **RGF nº 16.03.3102**, instaurado pela Portaria nº 058, de 23 de junho de 2016 e,

Considerando o despacho (0010826069) emitido pelo Procurador Geral do Estado que versa sobre a inviabilidade de apreciação do Conselho de Disciplina referenciado, uma vez que solicitações anteriores não foram integralmente atendidas, e que portanto, os autos não estão em plenas condições de análise por falta de decisão judicial acerca dos fatos apurados.

Considerando que ocorreu em gestão anterior ao que parece, desatenção no tramite do processo como um todo. E que igualmente equivocadamente o PGE fala que a PMRO terminou por *"absolver o acusado CB PM RE 09499-6 Jardim Moura da Costa em razão de perda do objeto, tendo em vista a sua exoneração por força de investidura em cargo público diverso"*, o que a letra do encarte não fala, e sim que, não ocorreu o julgamento por não tratar-se mais de condição de militar mas, de civil.

Considerando que eventual reconhecimento judicial da inoccorrência material do fato ou da inexistência de autoria repercutirá na seara administrativa, o que é óbvio, e que, portanto, com base aos princípios da economia processual e da celeridade, é recomendável que aguarde a conclusão da instrução do IPL que apura o caso, bem como o possível oferecimento da denúncia e consequente início da marcha processual pelo judiciário, para, só então, proceder-se ao julgamento do recurso administrativo.

RESOLVO:

Art. 1º Sobrestar, com fulcro na Diretriz Geral de Correição nº 01/99, Item 3, letra "e" (nº 10), o Conselho de Disciplina, **RGF nº 16.03.3102**, em desfavor do acusado, **SD PM RE 100080299 ANDERSON SILVA PINHEIRO**, a contar de 26 de março de 2020, até que advenha decisão judicial sobre o caso.

Art. 2º Determinar à CORREGEPOM, a adoção das providências decorrentes.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0012220924

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0281/2020

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo §1º, artigo 169, da Lei Complementar nº. 965, de 20.12.2017, torna público aos interessados, que homologo o Pregão acima citado, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de roçadeiras, visando atender as necessidades das unidades da polícia militar do Estado de Rondônia, referente ao Processo Administrativo do Sistema Eletrônico de Informação nº 0021.101422/2020-13, com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas abaixo relacionadas:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	CNPJ	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
01	Roçadeira	15	05.460.773/ 0001-74	MIGUEL DE ANTONI- DISTRIBUIDORA	R\$ 21.313,80	R\$ 13.326,90

TOTALR\$ 13.326,90

Destarte, resultou num total a ser contratado de **R\$ 13.326,90** (Treze mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos), de um total estimado de **R\$ 21.313,80** (Vinte e um mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 11 de agosto 2020.

Alexandre Luís de Freitas **Almeida - CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0012919635

CBM

Portaria nº 651 de 04 de agosto de 2020

Designa Bombeiro Militar para fiscal de contrato referente ao processo 0004.203177/2020-88.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria n.º 021/2014-GAB/SESDEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MAJ BM RE 0553-1 PHILIPPE RODRIGUES **MAIA LEITE**, Fiscal do Contrato n. 271/PGE-2020 do processo 0004.203177/2020-88., que trata de manutenção de aeronave de asa rotativa prefixo AS-350B PT-HMW, para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar - GOA/CBMRO.

Art. 2º - Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, responderá o servidor CAP BM RE 0793-1 **JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**.

Art. 3º - Os servidores designados nos artigos anteriores deverão fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar com efeitos retroativos a contar da data de assinatura do contrato.

Porto Velho/RO, 04 de agosto de 2020.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0012794655

Portaria nº 668 de 06 de agosto de 2020

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria n.º 021/2014-GAB/SESDEC;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS -CAP BM RE 0185-8**, da comissão de **Fiscalização do Contrato nº 093/PGE-2019, processo 0004.273965/2018-17**, referente à Construção de alojamento do 2º Grupamento de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, no município de Ji-Paraná/RO para atender às necessidades do CBMRO.

Art. 2º -Designar o servidor **ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA-CAP BM RE 0188-4**, para compor a comissão de **Fiscalização do Contrato nº 093/PGE-2019, processo 0004.273965/2018-17**, referente à Construção de alojamento do 2º Grupamento de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, no município de Ji-Paraná/RO para atender às necessidades do CBMRO.

Art. 3º - O servidor designado no artigo anterior deverá fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 20 de julho de 2020.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM
Respondendo pelo Comando do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0012851569

PC

Portaria nº 942 de 05 de agosto de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.292429/2020-76.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **JAIME DOS SANTOS**, matrícula nº 300103904, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:				
Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300103904	JAIME DOS SANTOS	Agente de Polícia	11/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 07/2020 a 10/07/2020

CONSIDERAR:				
Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300103904	JAIME DOS SANTOS	Agente de Polícia	10/ 08/2020 a 29/08/2020	01/ 07/2020 a 10/07/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012825444

Portaria nº 941 de 05 de agosto de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.292429/2020-76.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **DEIVISSON GUIMARÃES NUNES DE SOUZA**, matrícula nº 300148450, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300148450	DEIVISSON GUIMARÃES NUNES DE SOUZA	Agente de Polícia	11/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 07/2020 a 10/07/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300148450	DEIVISSON GUIMARÃES NUNES DE SOUZA	Agente de Polícia	11/ 11/2020 a 30/11/2020	01/ 07/2020 a 10/07/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012824988

Portaria nº 944 de 05 de agosto de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.294397/2020-43.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **GEORGE HARRISSON LEMOS SILVA**, matrícula nº 300138499, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:
MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300138499	GEORGE HARRISSON LEMOS SILVA	Agente de Polícia	11/ 08/2020 a 30/08/2020	01/ 08/2020 a 10/08/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300138499	GEORGE HARRISSON LEMOS SILVA	Agente de Polícia	11/ 11/2020 a 30/11/2020	01/ 08/2020 a 10/08/2020

Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012827291

SEJUS

PORTARIA CONJUNTA Nº 66, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta o parlatório virtual para atendimento de pessoas privadas de liberdade recolhidos em estabelecimentos penais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E O PRESIDENTE SECCIONAL RONDÔNIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB/RO), no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos do Art. 71, VI, da Constituição Estadual, Lei Complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia e Lei n. 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
CONSIDERANDO a garantia fundamental prevista na Constituição da República que dispõe "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes";
CONSIDERANDO a prerrogativa constante na Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994, a qual dispõe como direito do advogado "comunicar-se com seus clientes, pessoal e reservadamente, mesmo sem procuração, quando estes se acharem presos, detidos ou recolhidos em estabelecimentos civis ou militares, ainda que considerados incomunicáveis", conforme preconiza o inciso III do art. 7º;
CONSIDERANDO o art. 20 da Lei 13.869, de 5 de setembro de 2019, que descreve: Art. 20. Impedir, sem justa causa, a entrevista pessoal e reservada do preso com seu advogado: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem impede o preso, o réu solto ou o investigado de entrevistar-se pessoal e reservadamente com seu advogado ou defensor, por prazo razoável, antes de audiência judicial, e de sentar-se ao seu lado e com ele comunicar-se durante a audiência, salvo no curso de interrogatório ou no caso de audiência realizada por videoconferência;
RESOLVEM :
Art. 1º. Estabelecer a opção de parlatório virtual para o atendimento de pessoas privadas de liberdade recolhidos em estabelecimentos penais estruturados para tal finalidade, sem prejuízo presencial, que permanecerá disponível, independentemente de agendamento prévio.

Art. 2º. Os advogados, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil deverão solicitar a comunicação virtual ao estabelecimento penal onde a pessoa privada de liberdade se encontrar recolhido, utilizando-se da plataforma digital estabelecida para esta finalidade ou, enquanto não disponível, via e-mail de cada uma das unidades penais, cujo endereço será disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Justiça em área específica.

§1º. O advogado deverá realizar o agendamento por meio do sistema disponibilizado no site da OAB/RO com a indicação parlatório virtual, com antecedência mínima de 24h do horário pretendido.

§2º. Os estabelecimentos penais, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), deverão confirmar o agendamento ou justificar de forma clara e fundamentada a impossibilidade de fazê-lo.

Art. 3º. O link de acesso individual será disponibilizado por meio da plataforma, ou em sua falta, via e-mail, devendo a pessoa privada de liberdade ser apresentada na data e hora agendada, estabelecendo-se o prazo de até 45 minutos para o atendimento.

§1º. A comunicação deverá ser realizada ponta a ponta não se admitindo a participação de mais pontos de acesso ao ato, sobretudo para se evitar inconsistência das transmissões de dados.

§2º. Não será admitida a presença de terceira pessoa durante a comunicação entre o advogado agendado e a pessoa privada de liberdade, devendo prevalecer o que dispõe o Estatuto da Advocacia.

Art. 4º. Antes de iniciar o vídeo parlatório deverá o policial penal acessar o site do Cadastro Nacional de Advogados (<https://cna.oab.org.br/>) e verificar a identificação do advogado, a regularidade do seu cadastro, bem como sua identificação fotográfica, a qual será observada e conferida antes do acesso à pessoa privada de liberdade.

Parágrafo único. Havendo divergência da foto com o profissional que se apresenta no vídeo, deverá ser imediatamente suspenso o atendimento e instruído o advogado a atualizar seus dados junto à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia.

Art. 5º. A câmera de monitoramento, alojada dentro do espaço a que se destina o atendimento, é requisito para a utilização e participação do parlatório virtual, sendo vedada gravação ou outro ato que caracterize a interceptação indevida da comunicação.

§1º. Fica o advogado ciente que o vídeo parlatório deverá estar sempre ligado e, em caso de queda em razão de internet ou outro problema de *software*, deverá, imediatamente, comunicar o estabelecimento penal para as devidas adequações.

§2º. Caso haja interrupção do atendimento em razão de internet ou outro problema nos equipamentos, deverá o estabelecimento penal ser comunicado para que recalcule o tempo de atendimento.

Art. 6º. Os advogados deverão manter comportamento ético e de urbanidade exigido pela Ordem dos Advogados do Brasil, assim como as pessoas privadas de liberdade deverão adotar comportamento adequado ao estabelecimento penal, podendo ser interrompida ou suspensa a entrevista virtual, nas seguintes hipóteses:

I - a prática de atos que denotem que as comunicações extrapolam os limites do exercício da garantia de defesa ou do exercício profissional;

II - acompanhamento ou tentativa de apresentação de terceira pessoa estranha a realização do atendimento dentro ou fora do estabelecimento penal, exceto a participação de outro advogado, desde que previamente informada a sua participação e adoção dos procedimentos de identificação, na forma prevista nesta portaria.

III - a não observância das regras de segurança, dentre as quais, a extrapolação dos limites estabelecidos para o exercício da advocacia, vedada, ainda, a utilização do meio para assuntos privados alheio ao fim profissional, ainda que virtuais, com servidores.

IV - disponibilização de link de acesso a terceira pessoa que não seja um dos solicitantes.

V - manifestação espontânea da própria pessoa presa solicitando a interrupção ou a suspensão dos atendimentos;

VI - prática de ato atentatório à dignidade da advocacia, seja pelo advogado participante seja pelo custodiado.

Art. 7º. Ao Diretor do estabelecimento penal incumbe:

I - ratificar a interrupção ou suspensão do atendimento efetivada por servidor, acionando, *incontinenti*, a linha direta de Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, narrando o fato ocorrido, assim como encaminhando expediente, às autoridades competentes, para análise de eventual cometimento de falta disciplinar ou crime;

II - suspender, em ato motivado, a entrevista virtual da pessoa presa por quaisquer das intercorrências mencionadas no artigo anterior, ocasião em que somente poderá ser reestabelecida após manifestação expressa da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia, atestando a inexistência de irregularidade na conduta do causídico ou pelo julgamento do processo disciplinar no caso de conduta relacionada exclusivamente a ato do custodiado.

III - fiscalizar a inexistência de qualquer irregularidade na visita, sendo vedada gravação ou outro ato que caracterize a interceptação indevida da comunicação.

Parágrafo único. Em todos os casos de irregularidade deverá ser instaurado procedimento administrativo para apurar o ocorrido, assim como comunicar imediatamente a Ordem dos Advogados do Brasil caso a irregularidade configure alguma das hipóteses previstas como violação ética.

Art. 8º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Fica revogada a Portaria Conjunta nº 65, de 29 de Julho de 2020, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

ELTON JOSÉ ASSIS

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia

Protocolo 0012693670

Portaria nº 2334 de 04 de agosto de 2020

O COORDENADOR GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 2.069/2016/GAB/SEJUS, de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre normas e procedimentos operacionais;

CONSIDERANDO que esta Coordenadoria Prisional além de gestora de procedimentos e atividades nas unidades prisionais é, igualmente, gestora de contratos da SEJUS/RO;

CONSIDERANDO que houve aquisição de 08 (oito) equipamentos de *body scanner*, que executam serviços de raio-x corporal;

CONSIDERANDO que o inciso VI da Portaria nº 2.069/2016/GAB/SEJUS preconiza que cabe ao Coordenador-Geral instituir, mediante portaria, rotinas de trabalho, para o pessoal subordinado; e

CONSIDERANDO que este ato institui comissão para fiscalizar rotina de procedimentos e trabalhos nos serviços de raio-x, realizados pelos *body scanners*, resolve:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0033.176594/2019-60,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 1976 de 30 de junho de 2020;

ONDE SE LÊ:

d) **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES**

Evertson Bento da Silva - Mat. 300.097.603- Presidente

Alex dos Anjos Faria - Mat. 300.116.960 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo -Mat. 300.097.664- Fiscal de Contrato

Flávia Lianny Silva Araújo - Mat. 300.088.786 - Suplente

LEIA-SE:

d) **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES**

José Antônio da Silva - Mat. 300.037.887- Presidente

Clebes Brito - Mat. 300.117.122 - Membro

Alex dos Anjos Faria - Mat. 300.116.960 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo -Mat. 300.097.664- Fiscal de Contrato

Flávia Lianny Silva Araújo - Mat. 300.088.786 - Suplente

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/08/2020.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2020.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

CÉLIO LUIZ DE LIMA

Coordenador Geral do Sistema Penitenciário

Protocolo 0012797193

Portaria nº 1995 de 01 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO tratativas no tocante ao fluxo de processo, informamos a implantação quanto a **férias do exercício 2015 e 2017**, marcados **posterior ao PLANAF**, por meio de processos.

RESOLVE:

Art. 1º MARCAR o gozo de férias de 30 dias do (a) servidor (a) abaixo relacionado, conforme solicitação em seu respectivo processo:

MATRICULA	NOME	CARGO	ANO - EXERCÍCIO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO	PROCESSO
300109318	SANDRA BEATTO	SEJUS- TECNICO EM ENFERMAGEM	2015	01/06/2020	30/06/2020						0033.397660/2019-33

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012259930

Portaria nº 2022 de 03 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO tratativas no tocante ao fluxo de processo, informamos a implantação quanto a **férias do exercício 2015 e 2017**, marcados **posterior ao PLANAF**, por meio de processos.

RESOLVE:

Art. 1º MARCAR o gozo de férias de 30 dias dos (a) servidor (a) abaixo relacionado, conforme solicitação em seu respectivo processo:

MATRICULA	NOME	CARGO	ANO - EXERCÍCIO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO	PROCESSO
300109318	SANDRA BEATTO	SEJUS- TECNICO EM ENFERMAGEM	2017	01/07/2020	30/07/2020						0033.397660/2019-33

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012298347

Portaria nº 2023 de 03 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.397660/2019-33.

CONSIDERANDO que a servidora estava de Atestado EXAME COVID-19 (0012235125), faz-se necessário a suspensão das férias do período supracitado.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 1995 (0012259930), que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **SANDRA BEATTO**, Agente Penitenciária, matrícula **300109318**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para **JUNHO/2020**, referente ao exercício de **2015** para serem gozadas no período de **01.06.2020 a 30.06.2020**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.06.2020 a 30.06.2020**."

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2392>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/20, às 12:17

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.06.2020 a 08.06.2020 e 23.06.2020 a 14.07.2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012298408

Portaria nº 2041 de 03 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.487673/2019-01.

R E S O L V E:

Art. 1º MARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2010.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300093688	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	POLICIA PENAL	01.08.2020 a 30.08.2020		NÃO	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012309591

Portaria nº 2042 de 03 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.487673/2019-01.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA**, Policial Penal, matrícula **300093688**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2015** para serem gozadas no período de **01.10.2020 a 30.10.2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012309845

Portaria nº 1994 de 01 de julho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.101411/2020-96.

CONSIDERANDO o lapso temporal existente dos anos de exercício em questão não há portaria no SEI para ser alterada, apenas os registros no Governa.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de férias de 30 dias dos (a) servidores abaixo relacionados, conforme solicitações em seus respectivos processos:

MATRICULA	NOME	CARGO	ANO - EXERCÍCIO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	PROCESSO
300109318	SANDRA BEATTO	SEJUS- TECNICO EM ENFERMAGEM	2012	01/ 11/2020	30/ 11/2020			0033.101411/ 2020-96
300109318	SANDRA BEATTO	SEJUS- TECNICO EM ENFERMAGEM	2014	01/ 12/2020	30/ 12/2020			0033.101411/ 2020-96

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012259062

EXTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADA: EMPRESA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CACOAL CNPJ nº 04.395.067/0001-23 Representante: Jadir Roberto Hentges

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/06/2020, permitindo que prossigam com a prestação de serviço de fornecimento de água tratada e esgotos, em favor da SEJUS, conforme estipulado no Contrato nº 002/2018.

DA DESPESA: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) estimados – PROGRAMA DE TRABALHO: 2100103421124229530000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Nota de Empenho nº 00055 de 04/02/2020.

PROCESSO: 0033.249268/2018-06

VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – Secretário / SEJUS

- JADIR ROBERTO HENTGES - Presidente / Contratada

Protocolo 0012907229

Portaria nº 2346 de 05 de agosto de 2020

O COORDENADOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º da Portaria nº 2.069/2016/GAB/SEJUS, de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre normas e procedimentos operacionais; e

CONSIDERANDO que esta Coordenadoria Prisional além de gestora de procedimentos e atividades nas unidades prisionais é, igualmente, gestora de contratos da SEJUS/RO;

CONSIDERANDO que houve aquisição de 02 (dois) equipamentos de *body scanner*, que executam serviços de raio-x corporal;

CONSIDERANDO que o inciso VI da Portaria nº 2.069/2016/GAB/SEJUS preconiza que cabe ao Coordenador-Geral instituir, mediante portaria, rotinas de trabalho, para o pessoal subordinado; e

CONSIDERANDO que este ato institui comissão para fiscalizar rotina de procedimentos e trabalhos nos serviços de raio-x, realizados pelos *body scanners*, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 3943/2019/SEJUS-COGESPEN e Portaria nº 4537/2019/SEJUS-COGESPEN:

ONDE SE LÊ:

a) **PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO**

Lil Jones Duarte Pinheiro-Mat. 300131487- Presidente

Getúlio Souza de Lima Júnior -Mat. 300097780- Membro

EstelitaMartins Gonçalves - Mat. 300129643- Membro

Valdomiro Silvino de Melo -Mat. 300097664- Fiscal de Contrato

Flávia Lianny Silva Araújo - Mat. 300088786 - Suplente

LEIA-SE:

a) **PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO**

Lil Jones Duarte Pinheiro-Mat. 300131487- Presidente

Carlos Almeida de Assis -Mat. 300140556 - Membro

EstelitaMartins Gonçalves - Mat. 300129643- Membro

Valdomiro Silvino de Melo -Mat. 300097664- Fiscal de Contrato

Flávia Lianny Silva Araújo - Mat. 300088786 - Suplente

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/04/2020.

Porto Velho, 05 de Agosto de 2020.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se**CÉLIO LUIZ DE LIMA**

Coordenador Geral do Sistema Penitenciário

Protocolo 0012823306

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI

PROCESSO: 0033.554831/2019-38

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, **portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhando o referido.

ALESSANDRO DA SILVA JOVINO

Gerente Administrativo e Financeiro/SEJUS

Matrícula.:300116168

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer do Controle Interno/SEJUS(0012588450), concernente ao 1º repasse de recurso de 2020, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral:EDUARDO ALVES TEXEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093353, da Casa de Detenção de Rolim de Moura-CDRDM, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público o presente Termo de Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 30 de julho de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012732729

PORTARIA CONJUNTA Nº 60, DE 27 DE MARÇO DE 2020.**DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e o SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI N. 4.709, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 - LOA 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020, Portaria nº 29/2020/SEPOG-GPG, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2392>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/20, às 12:17

RESOLVEM: Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 130001- Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

IV - PARA/EXECUTANTE: 210011 - Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A : 23.030.08.243.2006.2273

ELEMENTO DE DESPESA :

3390.36 - **R\$ 627.000,00**

FONTE : 0100

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretario de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

CLAYTON LUZ PEREIRA

PRESIDENTE DO FUPEN/SEJUS

Protocolo 0010880741

Portaria nº 2367 de 06 de agosto de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite a Sindicância Administrativa Disciplinar SEI nº 0033.251538/2018-31, instaurada através da Portaria nº 2.554/2018/SEJUS-COGER, publicada no DOE/RO nº 149, de 15/08/2018, ID 2379148, e que designa a 1ª CPPAD, para que atuem na apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que houve movimentação de servidor, anteriormente nomeado para compor a Comissão Processante e que este não faz mais parte da 1ª CPPAD, havendo a necessidade de ser substituído;

CONSIDERANDO que os prazos concedidos para o apuratório não foram suficientes para sua conclusão, em razão da rotatividade de servidores lotados na Corregedoria Geral da SEJUS;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a 1ª Comissão de Processos e Sindicâncias Administrativas Disciplinares, composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula 300.097.533 e **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula 300.129.582, sendo este último em substituição ao servidor **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula 300.018.599, para que sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os trabalhos apuratórios em toda sua extensão, inclusive os fatos conexos que emergirem.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0012844773

POLITEC

Portaria nº 113 de 10 de agosto de 2020

Alterar a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico Científica de Estado de Rondônia, referente ao **exercício de 2020**.

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0012845680).

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO de 2020, na forma:

Onde se lê:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter

300060102	João Dias de Oliveira Júnior	Perito Criminal	2020	08/ 09/2020 a 17/09/2020	03/ 11/2020 a 12/11/2020		Sim	09/ 12/2020 a 18/12/2020
-----------	------------------------------	-----------------	------	--------------------------	--------------------------	--	-----	--------------------------

Leia-se:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300060102	João Dias de Oliveira Júnior	Perito Criminal	2020	24/ 08/2020 a12/09/2020			Sim	09/ 12/2020 a 18/12/2020

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 10 de agosto de 2020.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0012907561

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A DIRETORA-ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - CONSUGESPOL , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica)

RESOLVE:

CONVOCAR os Conselheiros do CONSUGESPOL e convidar os Coordenadores Regionais para participar da 8ª reunião extraordinária a ser realizada no dia 13 de agosto de 2020, às 09h00min, em ambiente virtual (CISCOWEBEX), a ser disponibilizado o acesso a cada um dos participantes via link, para tratar dos seguintes assuntos:

- Efetivação de servidores em estágio probatório.

Atenciosamente,

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
DIRETORA-ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Protocolo 0012917547

SESAU

Portaria nº 1806 de 07 de agosto de 2020

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços do Hospital Campanha - HC/SESAU**, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Comissão de recebimento - Resíduos Sólidos de Saúde			
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Marcos Elieldo de Souza Maia	Agente Ativ. Admin	**	Membro
Dionatan Martins da Silva Santos	Agente Ativ. Admin	**	Membro
Rivelino Barroso do Nascimento	Agente Ativ. Admin	**	Membro

Comissão de recebimento - Limpeza Hospitalar			
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Vanderley Cardoso Chaves Lima Junior	Serviços Gerais	300166899	Membro
Janayna Kimberly GONçalves Costa	Agente Ativ. Admin	**	Membro
Gustavo Nobrega da Silva	Agente Ativ. Admin	300168863	Membro

Comissão de Recebimento - Ambulância			
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Ingrith Nayara Monteiro da Silva	Enfermeira	300166657	Membro
Jucilene Lima dos Santos	Enfermeira	**	Membro
Mario de Souza Aragão	Serviços Gerais	**	Membro

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Fiscais de Contratos e respectivos suplentes**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito exclusivo do Hospital de Campanha - HC/SESAU, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Resíduos Sólidos de Saúde			
Maria Ivonete dos Santos	Tec. Enfermagem	**	Fiscal de Contrato
Limpeza Hospitalar			

Emerson Frelik Gois	Serviços Gerais	300166894	Fiscal
Ambulância			
Márcio James Jorge dos Santos	Enfermeiro	300164925	Fiscal

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sandra Maria Petillo Cardoso
Diretora Interina - HOSPITAL DE CAMPANHA/SESAU/RO

Protocolo 0012877158

Portaria nº 1819 de 10 de agosto de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0053.212930/2020-41, CEMETRON-NRH de 10 de Agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 1370 de 17 de junho de 2020, publicada no DOE nº 117 de 18.06.2020, a qual **RELOTA**, a contar de 16 de Junho de 2020, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/SAMD - Serviço de Assistência Médico Domiciliar**, a servidora **MAGNA APARECIDA BARBOSA**, Matrícula nº 300008896, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

ONDE SE LÊ:

Matrícula nº 300008896

LEIA-SE:**Matrícula nº 300098896**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019.

Protocolo 0012894031

Portaria nº 1822 de 10 de agosto de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 124/2020/SESAU-GRS3 e Ofício nº 9758/2020/SESAU-GRS3 e Despacho de 06/08/2020, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.260188/2020-98.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Vilhena-III GRS/SESAU**, referente ao mês de **JULHO de 2020**, conforme relacionada abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Maria Aparecida Correa	300016885	46

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0012895996

Portaria nº 1821 de 10 de agosto de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 222/2020/SESAU-CO; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.263606/2020-07.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Obras – CO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO de 2020**, conforme relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Gisele Teixeira de Souza Moura	300134755	38
Rodrigo Gomes da Silva	300135019	38

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Portaria nº 1825 de 10 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 11458/2020/SESAU-GRS2, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.303542/2020-86.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal/II GRS/SESAU**, referente ao mês de **JULHO de 2020**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Djanira Maria de Paula	300016628	12
Ivaneide de Araujo Portella	300016806	13
Marco Teixeira Hidehiko Enamoto	300092990	46

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0012898063

Portaria nº 1826 de 10 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 11458/2020/SESAU-GRS2, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.303542/2020-86.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora baixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal/II GRS/SESAU**, referente ao mês de **JULHO de 2020**.

NOME	MATRÍCULA	HS
Iraídes Ribeiro Santos	300154736	14

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0012898104

Portaria nº 1817 de 10 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 211/2020/SESAU-CAFI; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.304533/2020-11.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos **servidores** lotados na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU**, referente ao mês de **JULHO de 2020**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Alysson Antonio de Melo	300145128	38
Bruno Randuin Castro Da Cruz	300150269	20
Daniel Ferreira dos Santos	300104855	44
Georgina Martins dos Santos	300142865	40
Jane Helena Ramos de Oliveira	300011832	44
Lorena do Amaral Lima	300155241	34
Mara Francisca Bezerra Uchoa	300123256	34

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0012893485

Portaria nº 1818 de 10 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2392>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/20, às 12:17

e conforme consta no Memorando nº 211/2020/SESAU-CAFII; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.304533/2020-11.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, o servidor abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU**, referente ao Mês de **JULHO de 2020**.

NOME	MATRICULA	HS
Oziel Alves de Jesus	300138058	44
Odonildo Carvalho Mendonça	693796	44

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0012894005

Portaria nº 1807 de 07 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 11507/2020/CDA-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.304854/2020-15.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Centro de Diálise de Ariquemes-CDA/SESAU**, referente ao mês de **JULHO de 2020**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Gilberto Biscola Martins	300044651	36
Ieda Maria Michalchuk	300012068	30
Jessica Alves da Graça	300164454	29
Rubya Kelly Silva dos Santos	300149602	18

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0012879198

Portaria nº 1813 de 10 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 191 e 195/2020/SESAU-CCC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.305726/2020-81.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria da Casa de Custódia – CCC/SESAU**, referente ao mês de **JULHO de 2020**, conforme relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Angela dos Santos Ferreira	300136199	40

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0012891444

Portaria nº 1820 de 10 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 68/2020/LEPAC-NUADM; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 0062.305074/2020-67.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **JULHO de 2020**, conforme relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Aquiles Renildo de Souza Lopes	300136777	42
Robertino Teixeira Colares	300078140	42

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0012894532

Portaria nº 1827 de 10 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 11518/2020/SESAU-GRS1, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.305157/2020-73.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná-I GRS/SESAU**, referente ao mês de **JULHO de 2020**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Leidinalva Batista dos Santos	300017139	44

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0012899979

Portaria nº 1805 de 07 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0051.309031/2020-80; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **FLAVIA CARDOSO GONCALVES**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300100217, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, no período de **28.07.2020 à 04.08.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0012874384

Portaria nº 1832 de 10 de agosto de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0051.309320/2020-89; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **GENAIR OLIVIA LOPES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300096034, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, no período de **29.06.2020 à 06.07.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 38/2019/SESAU-CRH de 18.01.2019, Publicada em DOE 015 de 23.01.2019

Protocolo 0012911067

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.424539/2018-81

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.424539/2018-81, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do procedimento de micro cirurgia de laringe para remoção papilomatose, para atender a paciente específico da Ação Judicial nº 1000979-03.2017.4.01.4100, em favor da empresa MANRIQUE E MARTINS ESPECIALIDADES MÉDICAS DE SÃO PAULO CNPJ: 13.609.340/0001-66, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Parecer Jurídico nº. 523/2020/SESAU/DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 30 de Julho de 2020.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto

Protocolo 0012733437

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0053.147743/2020-89

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO PARA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI, DA MARCA LIFEMED, PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	Vencedora do item	Valor
LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.	02.357.251/ 0001-53	01	R\$ 40.500,00
Valor Total			R\$ 40.500,00

Conforme Despacho SESAU-GEComp (0012855700), Resposta SESAU-GEComp (0012837565) e Parecer nº 388/2020/SESAU-DIJUR (0011912779). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais) , com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0012900626

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020

PROCESSO Nº 0036.465838/2019-56

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS: RECEITUÁRIOS, FICHAS, PRESCRIÇÃO MÉDICA ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS SEGUINTEs UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO: ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSICA - AMI, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MADEIRA MAMORÉ - CAPS, CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL - CEMETRON, CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO/II - HEPSPJ/II E HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES,**

Em favor das empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
01	SANTOS & BARRETO LTDA	15.539.260/ 0001-07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 31, 32, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294 e 295.	R\$ 76.447,58
02	THIAGO SOUSA LIRA	37.015.599/ 0001-47	18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136.	R\$ 40.627,22
VALOR TOTAL				R\$ 117.074,80

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Resultado por Fornecedor (0012756436), Termo de Adjudicação (0012756458), Publicação Documentos de Habilitação (0012811234), Publicação Resultado Final da Licitação- Site Supel (0012811297) e Despacho Final (0012811346).

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 117.074,80** (cento e dezessete mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos)

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0012890740

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2020
Processo nº 0036.259892/2019-64

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRASCOS E EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL (COM CONEXÃO EM CRUZ) PARA USO EM SISTEMA FECHADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE HOSPITALARES DESTA SESAU, DE FORMA CONTÍNUA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Em favor das empresas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Vencedora do item	Valor
1	A G D OLIVEIRA - EPP	63.774.269/ 0001-45	1	R\$ 241.068,96
2	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	05.885.332/ 0001-14	2	R\$ 50.608,80
3	L R F BATISTA	19.859.630/ 0001-44	3	R\$ 1.124.703,36
Valor Total				R\$ 1.416.381,12

Ata PE 133/2020 (0011649215) e Relatório FINAL PE 133-2020 (0011675131). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 1.416.381,12** (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e um reais e doze centavos).

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0012891014

HB

Portaria nº 536 de 07 de agosto de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 60/2020/HB-NAME;

RESOLVE:

1º - **INTERROMPER** 15 (quinze) dias de fruição de férias da servidora **Maria Frota Aaraujo**, Técnico em Enfermagem, matrículas nº 300093210 e nº 300131464, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício de **2020**, concernente ao período de **16.07.2020 a 30.07.2020**, sendo remarcado para o período de **01.01.2021 a 15.01.2021**, por interesse da Administração Pública.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012883898

Portaria nº 538 de 07 de agosto de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Requerimento HB-NUPAT (0012648623) no Processo nº 0049.279894/2020-64;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Fagno Ventura de Oliveira**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300159227, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2020 a 30.07.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.10.2020 a 30.10.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012884643

Portaria nº 543 de 10 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **JULHO/2020**

Considerando o teor do Processo nº 0049.306002/2020-13

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADILSON DE ARAUJO CHAVES	Auxiliar de Serviços Gerais	300133248	44
ALINE DOS SANTOS PRADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125809	16
ANGELITA SOSA RABELO CAULA	Administrador Hospitalar	300123252	44
ANTONIO CARLOS EGUIGENES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300147433	44
AROLD DO BONFIM SILVA	Técnico em Previdência	300034203	36
BENILCE DA SILVA MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Gerais	300131368	44
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	Técnico em Seg. do Trabalho	300143193	22
CLEFERSON CHUINCA	Técnico em Serviços de Saúde	300023025	42
DAIANE REIS BRAGA	Agente em Ativ. Adm.	300131619	44
DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793	44
EDNALVA CESAR DOS SANTOS MATOS	Técnico em Radiologia	300064291	44
ELISANDELA CASTRO FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022779	44
FELIPE ALVES CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	300132658	44
GRACILEILY SANTOS BOTELHO	Técnico em Serviços de Saúde	300022485	40
HERNANDES MENDES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300124825	44
IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	Auxiliar de Serviços Gerais	300017768	44
JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO	Agente em Ativ. Adm.	300134260	44
LINDAURA MORAIS DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022950	44
LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	Técnico em Seg. do Trabalho	300143699	40
MARIA ANTONIA LELIS	Auxiliar Ofi. de Manutenção	300022952	20
MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022392	44
MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022754	44
MARIA MARLENE DE SOUZA SILVA	Auxiliar em Ativ. Adm.	300015042	44
MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300011518	44
NEIRI DAIANNE GOMES DA SILVA	Agente em Ativ. Adm.	300156921	30
OZENILDA FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300033649	44
PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES	Agente em Ativ. Adm.	300162872	42
PRISCYLLA LUSTOSA BEZERRA	Engenheiro de Seg. do Trabalho	300131499	40
SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	Auxiliar de Serviços Gerais	300156931	16
SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017072	44
SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300120873	18
SIMONE DENNY DE FREITAS	Agente em Ativ. Adm.	300147015	44
TAIANE FERREIRA DE CRISTO	Agente em Ativ. Adm.	300155101	44
TASSIA DOS SANTOS SANTIAGO	Agente em Ativ. Adm.	300147465	44
TATIANA ARAUJO MUNIZ	Agente em Ativ. Adm.	300122953	24
VALMIRA CORDEIRO PASSOS	Agente em Ativ. Adm.	300155413	42
ZENILDA DALPRA GALDINO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022418	44

Protocolo 0012902982

Portaria nº 544 de 10 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, **R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **JULHO 2020**

Considerando o teor do Processo nº 0049.306509/2020-69

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H
ANGELINA MAIA CORREIA	Aux. Op. Serv. Diversos	300151463	3058811	44
ARLETE GOMES DE FRANCA	Agente Administrativo	300155071	3041350	36
ELENILSON ALVES DA SILVA	Aux. Op. Serv. Diversos	300140089	2345348	44
MARIA DE NAZARE NERIS DE ASSUNÇÃO	Agente Administrativo	300144775	2350667	42
MARIA GERCILENE BARROS DA SILVA MONTEIRO	Agente Administrativo	300155516	2345146	42
MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	Agente Administrativo	300138537	2326731	44

MARLI CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA	Aux. Op. Serv. Diversos	300151465	3052389	44
PAULO FERREIRA DE LIMA	Agente Administrativo	300052355	695074	40
RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	Aux. Op.Serv. Diversos	300139721	2311710	44
REGINA DE ANDRADE PEREIRA	Assistente Social	300000836	701478	44
RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	Agente Administrativo	300151143	3052228	44
VALMIR DE OLIVEIRA SILVA	Aux. Op.Serv. Diversos	300165507	2341348	44

Protocolo 0012903975

Portaria nº 542 de 10 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **JULHO/2020**

Considerando o teor do Processo Nº 0049.306481/2020-60

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADRIANA FERREIRA NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125069	42
AGEU SANTANA SILVA	Motorista	300076247	42
CAMILA TITO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300159790	36
CARLOS EDUARDO TORRES AMARAL	Técnico em Informática	300125073	42
CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022763	42
DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	Agente em Ativ. Adm.	300147836	36
DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	Agente em Ativ. Adm.	300053638	36
EDCARLOS DANTAS DA SILVA	Oficial de Manutenção	300023026	36
EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA	Agente de Serviços Gerais	300132846	42
ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Agente em Ativ. Adm.	300063782	36
ERIKA PRISCILA CARVALHO RAPOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	300147701	42
FRANCISCA GONÇALVES VALE	Auxiliar em Ativ. Adm.	300014787	36
FRANCISCA PERES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022942	36
FRANCISCA NENES CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022941	36
FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300147705	36
FRANCISCO BARROSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136386	36
HELENIR BATISTA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300024494	36
IRINETE CARDOSO DOS SANTOS COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300145653	42
IVANILTON OLIVEIRA MORAES	Motorista	300073497	42
IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	Auxiliar de Serviços Gerais	300015483	36
JAIME LESSA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022500	36
JAQUELINE DELCOLLI BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	300141031	42
JOSE CARLOS BARROS BRANDAO	Oficial de Manutenção	300023019	36
JOSE MARCOS DA LUZ	Motorista	300070970	42
JOSIVALDO GUEDES GUARIBANO	Auxiliar Oficial de Man.	300022456	36
KARINE LIMA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300134268	42
LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	Auxiliar de Serviços Gerais	300141371	42
LUCELIA MARTINS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300124850	42
LUCILIO MENDES RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300024345	42
MARGARIDA AURELIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300044604	42
MARIA APARECIDA RIBEIRO	Oficial de Manutenção	300022487	36
MARIA DE FATIMA AMORIM XAVIER	Auxiliar de Serviços Gerais	300022505	42
MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022995	36
MARIA DE LOURDES BARBOSA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022955	36
MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300094148	36
MARIA FREITAS DE ALENCAR	Auxiliar de Serviços Gerais	300022960	36
MARIA LUCIA ROCHA BARBA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022963	42
MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	300140934	36
MARIA SORAYA DA SILVA LAGO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022523	42
MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022964	36
MARILENE BARBOSA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	300131473	36
MARINALDA APARECIDA BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022507	36
MAURICE NONATO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022571	36
MELKISEDEC SANTOS CHAVES	Auxiliar de Serviços Gerais	300125129	42
ONICELSO DUARTE PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022966	42

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2392>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/20, às 12:17

PEDRO DIAS CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300044528	42
RAFAEL MARTINS SENA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136309	42
RIJULER CAVALCANTE PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136412	42
RILDO MARQUES GUERREIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300149131	42
RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	Oficial de Manutenção	300022463	36
SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022413	36
VALDNEY LIMA VALE	Oficial de Manutenção	300023021	36
VANGELA MAIA FRANCA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022976	42
VIRGINIA ARZA GUALASUA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022497	36

Protocolo 0012902483

Portaria nº 541 de 10 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **JULHO 2020**

Considerando o teor do Processo nº0049.307685/2020-18

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H
AILCI PINHEIRO DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300156426	3074440	42
ALBERTO DA SILVA FREITAS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300161151	3144468	42
ALDENIRA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	300144869	2403450	42
ANA GLORIA CORTEZ GOES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300155239	3073786	36
ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Auxiliar em Enfermagem	300151475	3058808	36
ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149165	3002075	42
ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Contabilidade	300155236	3073787	36
ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300144871	2334930	42
ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150081	3041431	36
ANTONIO NOBRE MARTINS	Auxiliar em Enfermagem	300147064	2999356	36
ANTONIO SOARES RODRIGUES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300142317	2394546	36
AROLDI LOPES DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300159201	3073788	42
CARLA DA SILVA PINHEIRO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150671	3053002	36
CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300160648	3144258	36
CLAUDENY RODRIGUES DE MENEZES	Artif. de Est. de Obras e Met.	300138288	2282298	42
CLEIDE SALES DE MORAES	Agente Administrativo	300144872	2416998	42
CREUNICE DA SILVA VIEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300147065	3002079	42
EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154880	3071283	42
ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300148107	2386127	36
ELVIS FERREIRA BRAGA	Agente Administrativo	300150071	3041979	42
EULALIA REZENDE RODRIGUES	Auxiliar em Enfermagem	300155512	3059081	42
FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	Auxiliar em Enfermagem	300149821	3041244	36
FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO PEREIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300148206	2993345	42
HERIOTILDE PEREIRA DA LUZ	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149499	3011021	42
JOANA DARC BRANDAO DA SILVA	Técnico em Laboratório	300146568	2280987	42
JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138300	2302894	42
JOAO RAULINO UCHOA	Motorista	300151178	2362468	42
JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154494	3066581	42
JOVENTINA BARROS AZEVEDO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300148660	3023017	36
LUZINETE ASSUNCAO LOPES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300146681	2426110	12
MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	300149501	3038512	42
MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA I	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300058394	693995	36
MARIA DALVIA FREITAS MEDEIROS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300161197	3144411	42
MARIA DE FATIMA GALVAO LIMA	Enfermeiro	300036918	695737	36
MARIA DE LOURDES CORREA LIMA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154497	3059111	36
MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	300140086	2335160	42
MARIA DE MATOS MELO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300145324	2366734	36
MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300155238	3073821	36
MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150810	3052280	42
MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	Enfermeiro	300039351	703248	42
MARIZETE LIRA MORAES	Técnico em Laboratório	300141884	2366741	42

NEIDE CONCEICAO PAIVA DA SILVA	Agente Administrativo	300060836	693381	42
NEUMA ALVES DA ROCHA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300147845	3002117	42
NILZA AMORIM DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300138338	2281115	42
RITA DOS REIS DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300138394	2302910	36
ROBERTO MARTINS SOUSA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150396	3037766	36
ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE	Agente Administrativo	300146690	2998248	42
RUY BERNARDO DE MENEZES	Agente Administrativo	300160463	3143330	42
SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150820	3052423	42
SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300161481	3143332	42
TEREZINHA DO CARMO MOREIRA CAMARGO	Auxiliar em Enfermagem	300148276	3002127	42
VALDINA PEREIRA DE ANDRADE MARREIROS	Agente Administrativo	300144810	2324858	36
WALDIR ROBERTO OLIVEIRA SIQUEIRA	Agente Administrativo	300063432	695630	36
WILMA FERNANDES SALES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150829	3052202	42
WILSON FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154502	3023043	42
WILSON REIS	Auxiliar em Enfermagem	300139128	2302913	42

Protocolo 0012901302

Portaria nº 545 de 10 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Temporário de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **JULHO/2020**

Considerando o teor do Processo nº 0049.308317/2020-97

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADEMIR ROCHA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	300165768	42
DARLAN OLIVEIRA MARCELO	Auxiliar de Serviços Gerais	300166146	42
DIEGO DA SILVA GORGE	Auxiliar de Serviços Gerais	300165609	12
DISNEY PALMA LOPES	Agente em Ativ.Administrativas	300165945	44
ELENILSON FERNANDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300166256	42
ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300165607	44
FABIANA MENDES DE SOUZA	Agente em Ativ.Administrativas	300165947	44
FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	300165787	36
GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	300164985	36
IRISMAR ROCHA CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300166195	24
ISRAEL DE VASCONCELLOS GROSSI	Auxiliar de Serviços Gerais	300166480	36
ISRAEL ROBERTO LAMARÃO GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	300164979	28
IZAN GURGEL DA SILVA JUNIOR	Auxiliar de Serviços Gerais	300166250	36
JONATAN PEREIRA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300165840	36
JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300165693	36
LUCAS NEVES CUSTODIO	Auxiliar de Serviços Gerais	300166339	12
MATEUS DA SILVA SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	300166190	36
OSVALDO CHAMA DORADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300164926	44
PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300166296	42
PAULO HENRIQUE MEDEIROS CORREA	Auxiliar de Serviços Gerais	300166312	42
RENE FLORENCIO PEREIRA	Agente em Ativ.Administrativas	300166115	44
ROGERIO RIBEIRO TRINDADE	Auxiliar de Serviços Gerais	300165783	36
SILAS DE MELO FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300165193	42
TALITA DA SILVA GURGEL	Agente em Ativ.Administrativas	300165406	44
WENDEL ORMIDIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300165782	12

Protocolo 0012905053

Portaria nº 548 de 10 de agosto de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho HB-DG 0012829676 no Processo nº 0049.207475/2020-21;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Anita Sperandio Porto**, Médica Patologista, matrícula nº 300094236, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **13.07.2020 a 27.07.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **07.12.2020 a 21.12.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012911256

Portaria nº 547 de 10 de agosto de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 270/2020/HB-GNUD;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **Maria Francisca Mendes da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300022959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, interrompido através da Portaria nº 191 de 13 de abril de 2020, agendado anteriormente para o período de **11.04.2020 a 30.04.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **11.12.2020 a 30.12.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012910987

Portaria nº 549 de 10 de agosto de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 271/2020/HB-GNUD;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **Dayane Zancan Garcia**, Nutricionista, matrícula nº 300131219, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, interrompido através da Portaria nº 308 de 25 de maio de 2020, agendado anteriormente para o período de **04.05.2020 a 13.05.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.12.2020 a 10.12.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012911371

JP II

Portaria nº 294 de 10 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 69 (0012767139), que consta no autos do processo n. 0050.260827/2020-37

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIANE COZER DA SILVA**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula 300039737, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 11/07/2020 À 30/07/2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **11/09/2020 À 20/09/2020**.

Amaury Apalônio de Oliveira Junior
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0012911152

Portaria nº 292 de 10 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR, o teor da Portaria 1553 de 10/07/2020, publicado do DOE Edição 138 de 17/07/2020, referente a alteração do Gozo de férias da servidora **PATRICIA BIET DE SOUSA**, Ag. Atividade Administrativa, matrícula 300134269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/AMI, do período 01/07/2020 à 30/07/2020, referente ao exercício de 2020 a qual fica transferida para o período **01/12/2020 à 30/12/2020**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Amaury Apalônio de Oliveira Junior
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0012898360

CEMETRON

Portaria nº 108 de 10 de agosto de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeada em 01 de janeiro de 2019, e publicado no DOE n. 006 de 10.01.2019, e conforme consta **Ofício nº 523/2020/CEMETRON, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2020:**

Considerando o Processo nº 0053.299159/2020-16

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON**, referente ao mês de **MAIO/2020**.

Nível Médio-Emergenciais				
Matricula	Nome	Cargo	Unidade	Q. Horas
300165762	Cargemivia da C. Macedo R. Pires	Tec. Em Enfermagem	Sesau	12
300164901	Dulcelene dos Santos Araujo	Tec. Em Enfermagem	Sesau	120
300165922	Gessy Albuquerque da Silva	Tec. Em Enfermagem	Sesau	84
300165736	Sabrina Pereira dos Reis	Tec. Em Enfermagem	Sesau	60
300165567	Tatiane Vieira da Silva	Tec. Em Enfermagem	Sesau	48

Nível Médio

Porto Velho, 10 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral /CEMETRON

Protocolo 0012910241

AGEVISA

Portaria nº 177 de 07 de agosto de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Memorando 75 (0012476051), que consta nos autos do Processo n. 0063.272971/2020-77,

RESOLVE:

Alterar o **1º período de férias (de 01 a 15/07/2020)** do (a) servidor (a) abaixo identificado (a) , constante na Portaria nº 99 (9148158) , passando a vigorar conforme quadro a seguir:

						ABONO PECUNIÁRIO	
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300003077	MARY ANNE SARAIVA BOTELHO	Agente em atividades Administrativas	1 a 15.12.2020	16 a 30.12.2020	-	NÃO	-

Acolho e autorizo.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo - Portaria 173 (0012656987)

Protocolo 0012876264

Portaria nº 139 de 30 de junho de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando a Ficha de Atualização para Alteração de Férias AGEVISA-NRH (0010502738), bem como o Despacho AGEVISA-GAB (0012452700), que consta nos autos do Processo nº 0002.100483/2020-83,

RESOLVE:

Alterar o **período de férias (de 01 a 10/ 07/ 2020 e de 21-30/12/2020)** do (a) servidor (a) abaixo identificado (a) , constante na Portaria 73 (0010595347), **DIOF46, de 11 de março de 2020**, passando a vigorar conforme quadro a seguir:

						ABONO PECUNIÁRIO	
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300100525	Raimundo Gerson Ayres de Oliveira	Motorista	22-31/ 10/2020	16-25/ 11/2020	22-31/ 12/2020	NÃO	-

Acolho e autorizo.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Respondendo - Diretor-Geral/AGEVISA-RO
Portaria 173 (0012656987)

Protocolo 0012225843

EXTRATO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando o exposto nos autos supra e pelo presente instrumento, nos termos do Art. 1º do Decreto Nº. 5459 de 11 de fevereiro de 1992, e formalizado o Parecer n.º 41/2020 ASJUR/AGEVISA, proveniente do Processo Administrativo n.º 0002.067686/2020-51, cujo objeto versa acerca de reconhecimento de dívida, em função do pagamento de despesa de serviço, visando à regularização de pendência desta Agência de Vigilância em Saúde junto a GEOTECNICA SONDAGENS E INVESTIGAÇÕES DE SOLO EIRELI - (CNPJ: 13.889.896/0001-53). Considerando que a responsabilidade de fazer provas da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa das entidades do Poder Executivo Estadual, inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil – CNPJ é do representante legal do órgão ou entidade, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa no valor de **R\$ 14.483,19 (Quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais, dezenove centavos)**, em favor de GEOTECNICA SONDAGENS E INVESTIGAÇÕES DE SOLO EIRELI, referente ao pagamento de despesa de serviço prestado, visando a regularização de pendências contraídas desta AGEVISA-RO.

Edilson Batista da Silva
Diretor Geral (respondendo)

Protocolo 0012894391

SEDUC

Portaria nº 2763 de 06 de julho de 2020

Concede por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio I' târap Yamoratu, localizada no município de Ji- Paraná, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 24/2020/SEDUC-NRE, de 06/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio I' târap Yamoratu, localizada no município de Ji- Paraná para a oferta dos seguintes serviços:

- I - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano; e
- III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular e Ensino Médio Regular constantes no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Ji-Paraná deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Ji- Paraná observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem e do Referencial Curricular Estadual e as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 24/2020/SEDUC-NRE, de 06 de julho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0012334421

Portaria nº 2760 de 06 de julho de 2020

Concede por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Zavidiaj Xikov Pí Póhv, localizada no município de Ji- Paraná, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 23/2020/SEDUC-NRE, de 06/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Zavidiaj Xikov Pí Póhv, localizada no município de Ji- Paraná para a oferta dos seguintes serviços:

- I - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano; e
- III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular e Ensino Médio Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Ji-Paraná deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2392>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/20, às 12:17

GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Ji-Paraná observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem e do Referencial Curricular Estadual e as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 23/2020/SEDUC-NRE, de 06 de julho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0012333266

Portaria nº 3096 de 10 de agosto de 2020

Institui Comissão Provisória da **EEEMTI Lydia Johnson de Macedo**, localizada no município de Porto Velho/RO, SEDUC/CRE Porto Velho, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, e o DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e DECRETO Nº 25.263, DE 30 DE JULHO DE 2020. Altera e acresce dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020.

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da EEEMTI **Lydia Johnson de Macedo**, localizada no município de Porto Velho/RO, SEDUC/CRE Porto Velho, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - Diretoria Executiva

DEBORA MACEDO DE OLIVEIRA, Matrícula: 300063181, CPF: 646.003.602-06, Presidente;
FRANCISCA JUCIENE CAMPOS BRAGA, Matrícula: 300141099, CPF: 755.186.862-34, Vice-Presidente;
MARCOS BRASIL, Matrícula: 300026895, CPF: 599.826.672-20, Secretário;
VASNIL MEIRELES SOUSA, representante da comunidade escolar, CPF: 547.317.809-00, Tesoureiro.

II - Conselho Fiscal

MARCIO NOGUEIRA DA SILVA, Matrícula: 300115662, CPF: 750.308.102-34, Membro;
MARIZANIA FERREIRA DA SILVA, representante da comunidade escolar, CPF: 658.666.902-25, Membro;
MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA DE FREITAS, Matrícula: 300126380, CPF: 408.637.782-91, Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0012892483

Resolução N. Resolução n. 1257/20-CEE/RO, 27 de Julho de 2020/2020/CEE-PRES

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

Resolução n. 1257/ 20-CEE/RO, 27 de julho de 2020.

Concede, em caráter excepcional, por um ano, ao Colégio Excelência, em Ariquemes, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche e Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

O Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o teor do Ofício n. 04/20, do Colégio Excelência, datado de 14 de julho de 2020;

- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação favorável do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 27 de julho de 2020,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2392>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/20, às 12:17

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional, por um ano, ao Colégio Excelência, em Ariquemes, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche e Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0012919154

Portaria nº 3078 de 06 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando, o Despacho PGE-PCDS 0012000312e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 22/07/2020, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Porto Velho, o servidor **AUREO SOARES LEITE JUNIOR**, Professor Classe "C", 40 horas, matrícula nº 300118687, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 06 de agosto de 2020.

Protocolo 0012844680

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, e considerando os termos do Parecer 2262 (0012543393), do Processo Administrativo nº 01-1601.06681-0000/2011 de Suprimento de Fundos, reconstituído para o SEI sob nº 0029.151981/2019-52, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos em nome da servidora Lucilene Kalki, CPF nº 386.221.572-53, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 10 de agosto de 2020.

Protocolo 0012913122

Portaria nº 3093 de 07 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MIRIAN HOTTS DA COSTA PINHEIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Analista Educacional, lotado (a) na CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300156241, no período de 01/07/2020 à 30/07/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/12/2020 à 30/12/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012880599

Portaria nº 3053 de 03 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) DENIZE REGINA CUNHA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) no CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE/CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300117339, no período de 12/03/2020 à 31/03/2020, considerando que a servidora solicitou Abono Pecuniário no período de 02/03/2020 à 11/03/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/09/2020 à 20/09/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012779152

Portaria nº 3066 de 04 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) WILLIAN SANTOS RUIZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEFM. IRMÃ MARIA CELESTE/CRE/SEDUC/Guajará-Mirim, matrícula nº 300025079,

no período de 03/08/2020 à 01/09/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **10/08/2020 à 24/08/2020** e o segundo de: **08/09/2020 à 22/09/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012810796

Portaria nº 3107 de 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**, ministrado pelo (a) UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA INTERCONTINENTAL- REVALIDADO PELA UNIAN, ao (a) servidor (a) **MARTA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula nº **300089497**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/08/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012900269

Portaria nº 3106 de 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) UNIR, ao (a) servidor (a) **ZACARIAS GAVIAO**, matrícula nº **300138440**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/08/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012898471

Portaria nº 3104 de 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) UNIR, ao (a) servidor (a) **GERDALVA ARAUJO DE VASCONCELOS**, matrícula nº **300014447**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/06/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012898085

Portaria nº 3103 de 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) UNIR, ao (a) servidor (a) **ELESSANDRA REIS BATISTA**, matrícula nº **300115143**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/07/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012897603

Portaria nº 3102 de 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESTRATÉGICA NA ÁREA SOCIAL**, ministrado pela FAEL, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA ALBUQUERQUE**, matrícula nº **300157311**, ocupante do cargo de Analista Educacional, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/07/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012896920

Portaria nº 3101 de 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE GEOGRAFIA**, ministrado pela FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA, ao (a) servidor (a) **ESMA HERRERA DE SOUZA**, matrícula nº **300111377**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/07/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012896381

Portaria nº 3100 de 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **LINGÜÍSTICA E FORMAÇÃO DE LEITORES**, ministrado pela FACULDADE FUTURA, ao (a) servidor (a) **EUDILENE MESSIAS DA SILVA**, matrícula nº **300150336**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/08/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012896065

Portaria nº 3099 de 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **BRILLE E SOROBÁ**, ministrado pela FACULDADE UNINA, ao (a) servidor (a) **ROGERIO DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **300146587**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/07/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012895695

Portaria nº 3098 de 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**, ministrado pela UNIR, ao (a) servidor (a) **JOSE PALAHV GAVIAO**, matrícula nº **300138265**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/07/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012895332

Portaria nº 3097 de 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA**, ministrado pela FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA, ao (a) servidor (a) **CYRO BENTO DA SILVA**, matrícula nº **300037644**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/07/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012895097

SEJUCEL

Portaria nº 159 de 10 de agosto de 2020

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 41, Inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o período de gozo de férias, referente ao exercício de 2019, do servidor abaixo relacionado, por necessidade do serviço público, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Programação	Alterar para
TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA	300155865	2º Período 08/ 12/2020 à 17/12/2020 10 dias	2º Período 28/ 09/2020 à 07/10/2020 10 dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 10 de Agosto de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL

Protocolo 0012901964

SEAS

Portaria nº 413 de 06 de agosto de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ariane Moreno de Lima**, matrícula nº 300166727, para atuar como gestora de parceria do Processo nº 0005.168239/2020-98, que visa a celebração de Termo de Convênio entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, atentando-se ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de agosto de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0012855521

Portaria nº 421 de 10 de agosto de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 92 (0012856349) dos autos de 0026.308122/2020-13;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **ANA PAULA DA SILVA**, ASSESSOR V, matrícula n. 300160836, lotada na Gerência da Família, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **1.10.2020 a 30.10.2020**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias 19.10.2020 a 28.10.2020 FÉRIAS
Conceder 10 dias 9.12.2020 a 18.12.2020 FÉRIAS
Conceder 10 dias 9.10.2020 a 18.10.2020 ABONO PECUNIÁRIO
Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0012890237

Portaria nº 422 de 10 de agosto de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 92 (0012856349) dos autos de 0026.308122/2020-13;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA**, ASSESSOR V, matrícula n. 300158880, lotada na Gerência da Família, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **1.12.2020 a 30.12.2020**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias 11.9.2020 a 20.9.2020 FÉRIAS
Conceder 10 dias 25.11.2020 a 4.12.2020 FÉRIAS
Conceder 10 dias 2.11.2020 a 11.11.2020 ABONO PECUNIÁRIO
Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0012890752

Portaria nº 418 de 07 de agosto de 2020

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o memorando nº 130/2020/SEAS-CAS, 06 de agosto de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao Município de Ji-Paraná/RO, para participação da entrega dos kits do programa Mamãe Cheguei que será realizado no CRAS Morar melhor e também a entrega das cestas básicas referentes a emenda parlamentar do deputado Jonh Paixão no município de Ji-Paraná, conforme Ofício nº 438/SEMAS/2020 e Ofício nº 442/SEMAS/2020. A concessão de diárias no período de 06 a 08 de agosto de 2020.

Nome	Matrícula	Lotado
Tiara Martins Barboza Martell	300162609	Porto Velho
Antonio Lucas Caetano Melo	300155673	Porto Velho
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	300140230	Porto Velho
Nair Celina Souza Santos	300157692	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0012869145

IDARON

Portaria nº 598 de 10 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Processo n. 0015.255061/2020-03,
CONSIDERANDO o teor do Requerimento IDARON-ULSAVGUM (0012249468),

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 1º, Letra I, da LCF 64/90, Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 14 de agosto de 2020, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **CARLOS ANDRE ALVES BATISTA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300042633, lotado atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Guajará-Mirim, para concorrer ao Pleito Eleitoral/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0012891220

TERMO DE REFERÊNCIA**1. JUSTIFICATIVA:**

1.1 - Considerando que o Plano Estratégico do PNEFA que prevê a retirada da vacinação contra febre aftosa no Estado de Rondônia em 2019, revendo a necessidade de incrementar as ações de vigilância em áreas de divisas estaduais sobretudo quanto ao controle de trânsito de animais, sem produtos e subprodutos. Portanto faz-se necessário a implantação de 01(um) Posto de Fiscalização no Distrito de Nova Califórnia na divisa com o Estado do Acre/AC.

1.2 - Com a implantação deste Novo Posto, as medidas de biossegurança para mitigação de risco e das vulnerabilidades a área livre de vacinação composta pelos Estado de Rondônia e Acre Bloco I serão prontamente atendidos, com isso eleva-se qualitativamente nossa capacidade de trabalho bem como as ações de fiscalização da Agência IDARON, gerando o máximo de benefícios aos setores produtivos da sociedade brasileira envolvidas com o agronegócio, com isso ficará notório a valorização do patrimônio pecuário rondoniense e nacional, fazendo com que haja o eminente avanço para o status de Rondônia livre da febre aftosa sem vacinação.

1.3 - Por força da Lei Complementar nº 215/99, a IDARON é executora da política estadual de defesa agrosilvopastoril e tem por finalidade promover a fiscalização e execução das atividades de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, inspeção e fiscalização de produtos e subprodutos de origem animal, fiscalização e classificação da produção vegetal e identificação de essências florestais, tendo suas competências previstas na mesma norma infraconstitucional.

1.4 - A contratação destes serviços tem como fundamento a necessidade de melhorar as condições estruturais das unidades de execução de suas operações e aperfeiçoar as instalações dos imóveis que compõem a Agência IDARON, sendo que a realização dos serviços de sondagem precede à elaboração dos projetos de construções.

1.5 - O presente instrumento tem por finalidade definir as premissas básicas para o desenvolvimento dos trabalhos geotécnicos para elaboração, desenvolvimento, detalhamento dos projetos básico, especificações, normas de execução e planilhas de quantitativos dos projetos estruturais de fundação.

1.6 - Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória, este instrumento detalha a contratação de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.

2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19023 – Agência Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

FONTE: 240

3. UNIDADE REQUERENTE: Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF/IDARON

4. OBJETO:

4.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem geotécnica na unidade descentralizada desta Agência IDARON situada na seguinte localidade:

Distrito de Nova Califórnia, BR 364 km21, Porto Velho/RO.

Coordenadas Geográficas:

Latitude: 9°46'13,70"S

Longitude: 66°48'8".227"O

5. DETALHAMENTO DO OBJETO:

5.1 SONDAGEM DE SOLO PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO FISCAL DA AGÊNCIA IDARON BR 364 KM21, DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA, PORTO VELHO/RO.

5.1.1 NÚMERO DE FUROS:

5.1.1.1 – 01 (Um) furo de sondagem para cada 200m² de cada área construída adicional a 1200m².

5.1.1.2 – 01 (Um) furo de sondagem para cada 400m² de área construída adicional a 1200m² até 2.400m².

5.1.1.3 – Acima de 2.400m² a critério, o número de sondagem deve ser fixado de acordo com o projeto, sua implantação e os estudos iniciais do solo.

5.1.1.4 – Em quaisquer circunstâncias o número mínimo de sondagens deve ser:

a) Dois para área da projeção em planta do edifício até 200m²;

b) Três para área entre 200m² e 400m².

5.1.2 – DISTRIBUIÇÃO DOS FUROS

5.1.2.1 – Os furos de sondagem serão distribuídos em planta cobrindo a área em estudo.

5.1.2.2 – Distância máxima entre furos menor ou igual a 25m para solos não homogêneos.

5.1.3 – PROFUNDIDADE

5.1.3.1 – A profundidade mínima adotada será de 10,45m.(Critério do Eng. Estrutural).

5.1.4 – TIPO DE SONDAGEM

5.1.4.1 – Sondagem à percussão com circulação de água.

5.1.4.2 – Processo: S.P.T (Standart penetration test)

5.1.4.3 – Resultados: Anotações de Campo (boletim de sondagens)

5.1.4.4 – Perfil geométrico:

a) 01 (Um) Individual

b) 01 (Um) do conjunto

c) Sondagem Rotativa

5.1.5 - DADOS DA EDIFICAÇÃO:

5.1.5.1 – Implantação de Posto Fiscal Móvel Tipo Container da Agência Idaron no Distrito de Nova Califórnia km 21 Divisa de Rondônia/RO – Acre/AC

5.1.5.2 – Edificação Horizontal

5.1.5.3 – Área Prevista para cada posto: 854,71m²;

5.1.5.4 – Área de terreno disponível para cada posto: -

5.1.5.5 – Área de influência (ÁREA DE TRÁFEGO) para cada posto: 284,14m²

5.1.5.6 – Total de furos Previstos: 05 (CINCO)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2392>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/20, às 12:17

5.1.5.7 – Profundidade prevista: 10,45 (DEZ METROS E QUARENTA E CINCO cm)

5.1.6 – LOCALIZAÇÃO

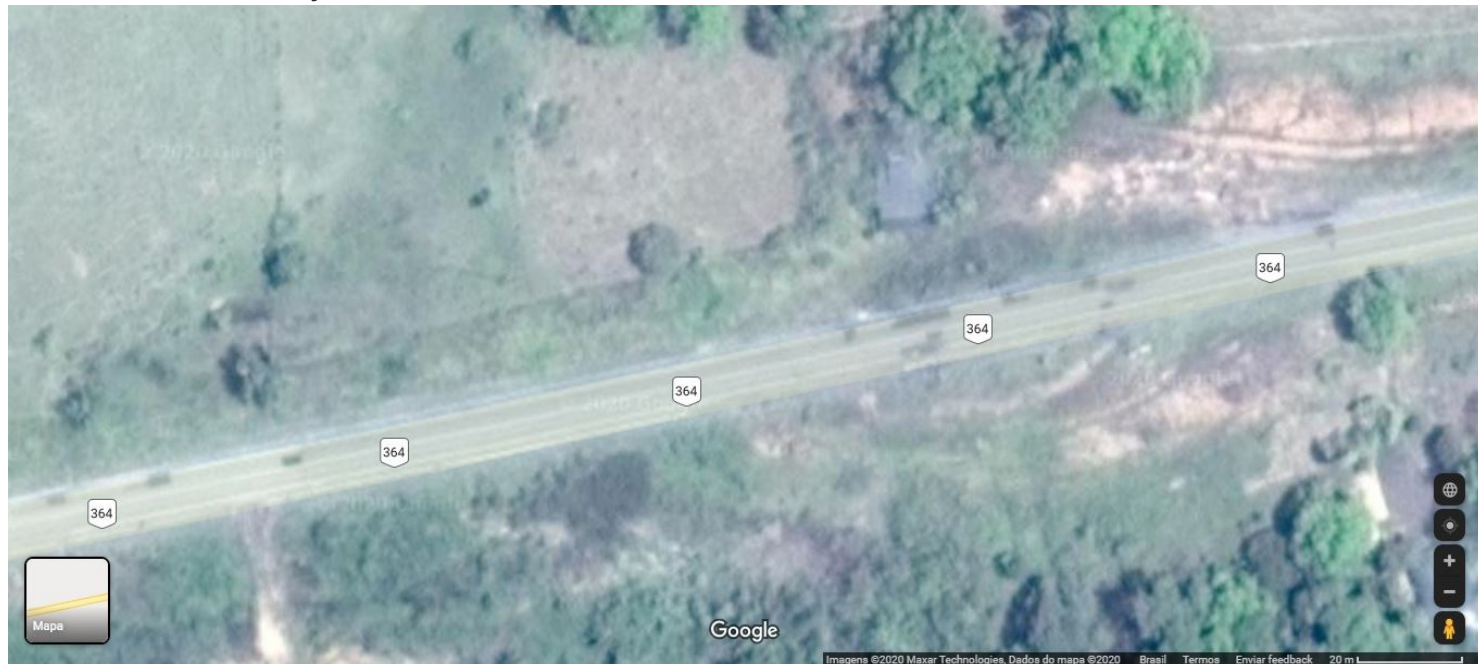
5.1.6.1 – BR 364 KM 21, Distrito de Nova Califônia divisa de Rondônia/RO – Acre/AC

Coordenadas geográficas:

Latitude: 9°46'13,70"S

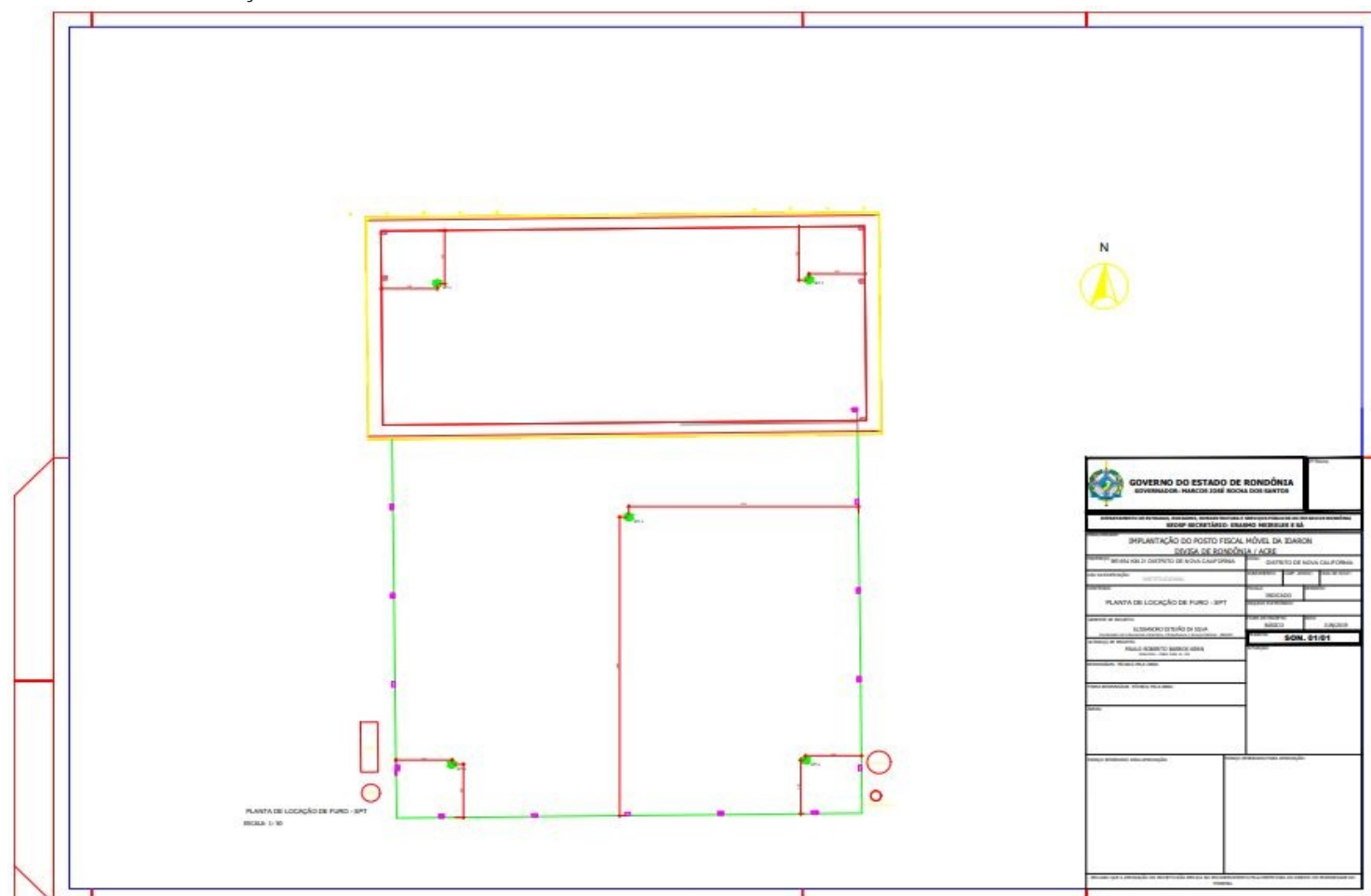
Longitude: 66°48'8".227"O

5.1.7 – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



Localização da Implantação do Posto Fiscal da Idaron

5.1.8 – PLANTA DE LOCAÇÃO DOS FUROS



5.1.9 – IMPLANTAÇÃO PREVISTA DOS FUROS DE SONDAGEM

5.1.9.1 – Furos previstos nas edificações

5.1.9.1.1 – S = Furos com 10,45m – SPT

5.1.9.1.2 – Vide planta geral de implantação dos furos

5.1.10 – DA FISCALIZAÇÃO DO PLANO DE FUROS DE SONDAGEM

5.1.10.1 – Após a aprovação do Estudo Preliminar da concepção dos projetos e implantação, a fiscalização com o projetista analisará o plano de furos dos estudos geotécnicos.

5.1.10.2 – Estando prevista de forma teórica a seguinte quantidade de furos:

Áreas de Ação	Furos	H	M	Tipo
SPT - EDIFICAÇÃO	5	10,45	52,25	SPT
SPT - SUBESTAÇÃO				SPT
ROTATIVA				ROTATIVA

5.1.10.3 – Devendo primeiro ser avaliado os furos pertinentes à localização da edificação, bem como a forma da caixa de amostra apropriada para as respectivas coletas de testemunhos do solo, e posteriormente a distribuição de furos a critério da fiscalização conforme as condições da Norma Brasileira relativa ao assunto.

5.1.10.4 – Projeto de fundação a proposta inicial com uso de sapata a uma profundidade de 1,50m a 2,50m, para uma carga admissível de 1,5kg/cm², proposta a ser investigada.

5.2 – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.2.1 – SERVIÇOS GEOTÉCNICOS: Sondagens a Percussão com circulação de água.

5.2.2 – DIRETRIZES BÁSICAS

5.2.2.1 – A equipe técnica do **SEOSP** fornecerá as DIRETRIZES BÁSICAS do Estudo Preliminar, as linhas gerais, características e restrições do Projeto de Arquitetura.

5.2.2.2 – Caberá à CONTRATADA o desenvolvimento dos serviços geotécnicos.

5.2.2.3 – A elaboração dos trabalhos deverá tomar por base o Estudo de Concepção de Arquitetura disponível em mídia CD, bem como as normas e exigências da ABNT e demais Normas Brasileiras relativas ao assunto, em especial, as previstas no item 5.2.10 deste instrumento.

5.2.3 – PROJETOS

5.2.3.1 – Serviços Preliminares

5.2.3.1.1 – Levantamentos Cadastrais

5.2.3.1.2 – Serão levantadas todas as informações necessárias ao perfeito desenvolvimento do projeto através de levantamentos no local, documentos cadastrais eventualmente existentes, conferência de medidas, e pesquisa junto às empresas concessionárias de energia elétrica, Prefeitura, e etc.

5.2.3.1.3 – Caberá à contratada promover, também, entendimentos necessários junto à equipe autora do Estudo de Concepção com vistas ao desenvolvimento do Anteprojeto, do Projeto Básico e Projetos Complementares.

5.2.3.2 – MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

5.2.3.2.1 – Será feita a mobilização de equipamentos: Torre com roldana, tubos de revestimentos, hastes de lavagem e penetração, martelo padronizado para cravação do amostrador, cabeças de bater do tubo de revestimento e da haste de penetração, trépano de lavagem, trado concha, trado helicoidal, medidor de nível d'água, metro de balcão ou similar, trena, recipiente para amostras e as ferramentas gerais necessárias à operação da aparelhagem.

5.2.4 – RESULTADOS

5.2.4.1 – Relatório de Campo: O relatório de campo será a base para a reavaliação dos serviços pela fiscalização com nível de informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, com base nas exigências legais, visando à apresentação final com o respectivo registro no CREA.

5.2.4.1.1 – Nas folhas de anotação de campo devem ser registrados:

- a) Nome da empresa e do interessado;
- b) Número do trabalho;
- c) Local do terreno;
- d) Número da sondagem;
- e) Cota da boca do furo em relação a uma referência de nível (RN) fixa e bem definida;
- f) Data de início e de término da sondagem;
- g) Métodos de perfurações empregados e profundidades respectivas;
- h) Avanços do tubo de revestimento;
- i) Profundidade das mudanças das camadas de solo e do final das sondagens;
- j) Numeração e profundidade das amostras colhidas no barrilete amostrador;
- k) Anotações das amostras colhidas por lavagem quando não foi obtida recuperação da amostra;
- l) Descrição tátil-visual das amostras, na sequência;
- m) Textura principal e secundária;
- n) Origem;
- o) Cor;
- p) Número de golpes necessários à cravação de 0.15 metros do amostrador ou as penetrações obtidas;
- q) Resultado dos ensaios de avanço de perfurações por lavagem;
- r) Anotações sobre a posição do nível d'água com data, hora e profundidades, e respectiva posição do revestimento;
- s) Nome do operador e visto do fiscal;
- t) Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesses.

5.2.4.1.2 – As anotações devem ser levadas às folhas de campo assim que colhidos os dados.

5.2.4.1.3 – Os relatórios de campo devem ser conservados à disposição dos interessados, por um período de 30(trinta) dias, a contar da data de apresentação do relatório.

5.2.4.2 – RELATÓRIO

5.2.4.2.1 – Os resultados das sondagens devem ser apresentados em relatórios numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – CREA. O relatório deve ser apresentado em formato A4.

5.2.4.2.2 – Devem constar do relatório:

- a) Nome do Interessado;
- b) Local e natureza da obra;
- c) Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
- d) Total perfurado em metros;
- e) Declaração de que foram obedecidas as Normas Brasileiras relativas ao assunto;
- f) Outras observações e comentários, se julgados importantes;
- g) Referências aos desenhos constantes do relatório.

5.2.4.3 – ANEXO AOS DESENHOS CONSTANTES DO RELATÓRIO:

5.2.4.3.1 – Planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontradas e pouco mutáveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos, etc.) de forma a não deixar dúvidas quanto a sua localização.

5.2.4.3.2 – Nessa planta deve constar a localização das sondagens cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidas no terreno. A planta deve conter ainda, a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento das bocas das sondagens, bem como a descrição sumária do elemento físico tomado com RN.

5.2.5 – APRESENTAÇÃO FINAL DO TRABALHO

5.2.5.1 – Consiste na apresentação final das informações técnicas de sondagem e resistividade do solo, completas, definitivas, necessárias e suficientes à execução das obras correspondentes, consistindo de memoriais descritivos, memórias de cálculos, desenhos executivos, especificações técnicas e relatórios. As informações a atualizar são aquelas referentes às etapas anteriores e outras consideradas relevantes.

5.2.5.2 – Nessa etapa deverão ser apresentadas as aprovações dos relatórios por parte das empresas concessionárias dos serviços públicos, CREA, Prefeitura e demais órgãos em que se exija submeter tais relatórios.

5.2.6 – APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.2.6.1 – Ao final da execução dos trabalhos deverão ser encaminhados à contratante, os projetos pela Equipe Técnica previamente designada, para análise e aprovação dos documentos correspondentes, de acordo com a relação de conjuntos de desenhos e relatórios apresentados, obedecendo ao programa mínimo estabelecido no projeto básico:

5.2.6.2 – Todos os relatórios deverão ser acompanhados de desenhos adequados dentro das normas e exigências da ABNT e demais Normas Brasileiras relativas ao assunto, em especial, as previstas no item 5.2.10 deste instrumento.

a) Relatório de Campo

b) Relatório de Técnico

c) Desenhos

d) Todos os projetos básicos deverão ser compostos de no mínimo:

e) Relatório Técnico contendo o memorial descritivo, as memórias de cálculo do dimensionamento e a relação desenhos que compõe cada projeto;

f) Jogo de prancha com todos os desenhos necessários à perfeita e total execução das obras, os desenhos deverão ser apresentados além de cópia em papel, em formato eletrônico com o emprego do AutoCad versão 2004 (ou equivalente no formato DWG OU DXF);

g) O relatório deverá ser apresentado em formato A4, redigido com o emprego de editor de texto Microsoft Word 2013 (ou equivalente com formato ".DOC" (da Microsoft) com formatação a ser definida pela contratante;

h) A planilha caso seja necessário deverá ser apresentada em formato A4, com emprego do software EXCEL 2013 (ou equivalente no formato que possa ser lido por esta versão), com formatação a ser definida pelo contratante.

5.2.7 – GENERALIDADE**5.2.7.1 – MINIMIZAÇÃO DE CUSTO**

5.2.7.1.1 – As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das edificações.

5.2.8 – LEGENDAS

5.2.8.1 – Os desenhos deverão obedecer às normas e exigências da ABNT e demais Normas Brasileiras relativas ao assunto, em especial, as previstas no item 5.2.10 deste instrumento.

5.2.8.2 – Deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada nos desenhos.

5.2.8.3 – Agrupamento de Desenhos.

5.2.8.4 – Os desenhos de cada um dos projetos deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

5.2.9 – COMPATIBILIZAÇÃO

5.2.9.1 – Tanto os desenhos como os relatórios devem ser compatibilizados.

Memórias de Cálculos

5.2.9.2 – As memórias de cálculos dos serviços farão parte integrante dos mesmos, devendo apresentar-se de forma clara e ordenada a fim de possibilitar a análise por parte dos técnicos do CONTRATANTE.

5.2.9.3 – Registro e Aprovação dos Projetos junto ao CREA.

5.2.9.4 – A aprovação de todos os projetos junto ao CREA, quando couber, será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.9.5 – A CONTRATADA deverá submeter uma cópia preliminar do Relatório para análise e comentários pela Agência IDARON previamente à sua entrega oficial, que será efetivada com a entrega de 03(três) cópias revisada do Relatório.

5.2.9.6 – Os serviços somente serão considerados aceitos após a verificação, pela Agência IDARON, de que foram integralmente realizados e executados de acordo com as especificações do Projeto Básico.

5.2.10 – NORMA/BIBLIOGRAFIA/CONSULTA

5.2.10.1 – No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidas as recomendações das normas brasileiras em suas versões mais atualizadas, em especial as abaixo listadas:

a) Práticas de Projetos, Construções e Manutenções de Edifícios Públicos Federais, Estaduais e Municipais.

b) Norma ABNT e do INMETRO

c) NBR 5410 – Instalações Elétricas

- d) NBR 5419 – Sistema de proteção por para-raio
- e) NBR 5984 – Norma geral de desenho técnico
- f) NBR 6118 – Cálculo e execução de obras em concreto armado
- g) NBR 6120 – Cargas para cálculo de estrutura de edificações
- h) NBR 6122 – Projeto e execução de fundações
- i) NBR 6484 – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio
- j) NBR 6502 – Terminologia – Rochas e Solos
- k) NBR 7250 – Identificação e descrição de amostras de solos obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos
- l) NBR 8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios
- m) NBR 10067 – Princípios gerais de representação em desenho técnico
- n) Códigos Municipais – Códigos de Obras, Urbanismo e Edificações do Município
- o) Normas e Métodos de Ensaio do DNER
- p) Normas do SINMETRO
- q) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos
- r) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA
- s) Caputo, Homero Pinto, Mecânica dos solos e suas aplicações 5. Ed. Rev e ampliada, Rio de Janeiro, Livros Técnicos e Científicos, 1980

5.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1 – O prazo de início e conclusão da execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias após a **Autorização de Execução dos Serviços**, ou na ausência desta, 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

6. ANÁLISE E APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 6.1 – Documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos deverão ser submetidos à avaliação da equipe técnica indicada pela CONTRATANTE.
- 6.2 – A análise dos projetos pela equipe técnica indicada pela CONTRATANTE será feita em conformidade com as condições estabelecidas nesta especificação de serviços, na legislação pertinente, as normas técnicas brasileiras e nos documentos técnicos aceitos dos projetos.
- 6.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a reavaliação dos testes durante sua execução.
- 6.4 – Sempre que as modificações citadas no item implicarem na execução de serviços não previstos no contrato cumpre a CONTRATADA comunicar esse fato a CONTRATANTE antes de sua execução e submeter proposta de serviços para exame e aprovação.
- 6.5 – A CONTRATANTE informará a CONTRATADA, em tempo hábil a decisão de modificação do método e/ou procedimento previamente aprovado, para que não haja atraso na execução dos serviços.
- 6.6 – Em cada caso previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:
- 6.7 – Se o método e/ou procedimento for considerado “aprovado”, a contratada poderá dar andamento ao mesmo;
- 6.8 – Se o método e/ou procedimento for considerado “não aprovado”, a CONTRATADA deverá preparar outro teste, de acordo com as instruções da CONTRATANTE e submetê-la a nova análise.
- 6.9 – Após a aprovação dos documentos deverão ser enviadas à CONTRATANTE, duas cópias impressas em impressora tipo (Plotter), para arquivo.
- 6.10 – A aprovação dos documentos técnicos produzidos em cada fase, devidamente formalizados pela FISCALIZAÇÃO, é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da fase subsequente.
- 6.11 – Os desenhos que comporão os projetos deverão ser produzidos em AutoCad, versão 14 ou superior. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser 1:100 para os trabalhos de 1ª fase, cuja escala deverá ser adequada ao elemento detalhado – e às plantas de situação e locação, nos casos em que se faça necessária a sua representação – podendo ter escala de 1:200 ou 1:500 e etc.
- 6.12 – Os desenhos deverão ser entregues à CONTRATANTE, em formato padrão contendo, no mínimo, os seguintes dados:
 - a) Objeto do desenho ou planta;
 - b) Nome do responsável técnico pelo projeto, habilitado e registro profissional;
 - c) Nome do Arquivo;
 - d) Escala;
 - e) Quadro de Revisões

7. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 7.1 – Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017, a licitante deverá apresentar **Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:
 - a) até 80.000 (oitenta mil reais) – fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido materiais compatíveis em características;
 - c) acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;
- 7.2 – O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipe-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentro outros.
- 7.3 – A administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designados(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, empreender diligência para averiguar a veracidade dos documentos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 8.2 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução dos serviços para serem tomadas as providências necessárias para o completo e perfeito cumprimento dos mesmos;
- 8.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
- 8.4 – Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em caso de irregularidades constadas na execução do objeto deste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Assinar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, apresentando preposto formalmente a IDARON no prazo de até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;
- 9.2 – Iniciar a prestação do objeto contratado, **em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Execução dos Serviços**, devendo, para tanto, realizar os serviços conforme as especificações do objeto, condições e prazos estipulados e demais exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- 9.3 – Fornecer todos os recursos necessários à execução dos serviços, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, não se admitindo em nenhuma hipótese o comprometimento da qualidade e dos prazos de execução dos serviços prestados;
- 9.4 - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 9.5 – Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs que forem necessários à execução do serviço, se for o caso;
- 9.6 – Assumir as responsabilidades necessárias, adotando as medidas cabíveis ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos por mal súbito, por meio dos seus respectivos encarregados, inclusive para atendimento em caso de emergência;
- 9.7 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, além de responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da prestação dos serviços contratados, assim como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionados aos serviços resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer ônus decorrentes de inadimplemento.
- 9.8 – Responsabilizar-se pelo transporte, até o trabalho, de todos os empregados, bem como dos equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços;
- 9.9 – Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.
- 9.10 – Comunicar a CONTRATANTE, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 01 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 9.11 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Jurídica da IDARON;
- 9.12 – Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), e outras, que direta e indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;
- 9.13 – Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais, incidentes sobre o CONTRATADO, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à CONTRATADA, até sua regularização;
- 9.14 – Observar as seguintes vedações:
- a) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;
- b) a subcontratação, cedência ou transferência parcial ou total dos serviços objeto deste Termo.
- 9.15 Manter durante o período da vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

10. PAGAMENTO

- 10.1 – O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, conforme o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 – O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- 10.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.4 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da representação de data da reapresentação do mesmo.
- 10.5 – Caso se constate erro ou irregularidades na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte de considerar indevida.
- 10.6 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.7 – A devolução da nota fiscal/ fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.
- 10.8 – A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 10.9 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas no sítios eletrônicos.
- 10.10 – Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO o valor deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 05% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

EM = I X N VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 10.11 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por

terceiros, seja ou não instituições financeiras, à execução de determinações judiciais, devidamente protocoladas na Agência.

10.12 – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O descumprimento total ou parcial do contrato celebrado com Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1 - **Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

11.2.2 - **Multa** – que deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1 e as infrações da Tabela 2;
- b) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião do recebimento.
- c) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) De 30% (trinta por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2.2.1 O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

11.2.2.2 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.2.3 **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

11.2.3.1 De 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
- b) Fornecedor de material de baixa qualidade.

11.2.3.2 De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

11.2.3.3 De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);
- b) Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- c) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- d) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- e) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

11.2.3.4 De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

11.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.2.4.1 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

11.2.4.2 O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

- a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;
- b) A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
- c) Por determinação judicial.

11.3 As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

11.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5.1 O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os fornecimentos a contento.

11.5.2 A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.6 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.7 São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.8 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

11.10 Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

11.12 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRUA	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

TABELA 2
INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUA
1	Permitir a situação que crie a possibilidade de causar dano, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento	04
3	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	04
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço de por dia;	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar. por ocorrência.	

Para os itens a seguir, deixar de:

8	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	03
9	Disponibilizar equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência.	02
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência;	02
11	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
12	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte e/ ou vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por funcionário e por dia;	03
13	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02
14	Fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, e por item e por ocorrência;	03
16	Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Edital/ Contrato;	01
17	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01
18	Na primeira reincidência do item 12, o valor da multa será de 100% (cem por cento) do grau 03 da Tabela 01, e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do Contrato.	

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2392>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/20, às 12:17

12.1 A Agência IDARON, denominada Ordenadora de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente da adesão e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pela autoridade formalmente designada e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente da contratação.

12.2 A fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes convenientes para a perfeita caracterização do relatório final.

12.3 De acordo com Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração nomeará o fiscal do Contrato, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao gestor do contrato, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; além de solicitar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência.

12.4 A gestão do contrato, a ser elaborado com a contratada, compete ao GESTOR nomeado, que dirigirá-se diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços e demais termos deste instrumento.

12.5 O fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas ao gestor do contrato, para que este providencie a comunicação:

a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.

b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.

c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

12.6 O Fiscal do contrato deverá executar a medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, a ampla defesa e o contraditório.

12.7 O Fiscal/Gestor do contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

12.8 O Fiscal emitirá relatório circunstanciado dos serviços prestados, registro de ocorrências, problemas, notificações, situações verificadas pela Contratada, com relatos das soluções ou providências adotadas, condição imprescindível para o aceite definitivo do objeto.

12.9 O Fiscal do contrato emitirá **Termo de Recebimento dos Serviços** e certificará a nota fiscal, observando os documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) indicação da nota fiscal emitida;

b) detalhamento e totalização das glosas mediante faltas apuradas, sanções ou serviços com qualidade inferior ou inadequados rejeitados na fiscalização (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível);

c) totalização geral da cobrança, com quadro resumo dos valores faturados; e

d) informações acerca do cumprimento, ou não, de todas as obrigações por parte da Contratada.

12.10 No processamento do pagamento, a Coordenadoria de Administração e Finanças, rejeitará os serviços que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares apontadas pelo fiscal, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

12.11 A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste instrumento, determinadas no Contrato. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

12.12 A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega e execução do objeto deste instrumento.

12.13 A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.14 A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

12.15 A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

12.16 A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

12.17 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

12.18 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado que venha embarçar ou dificultar a fiscalização ou, for julgado inconveniente ou desobediente das normas contratuais ou de funcionamento da unidade adotando procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, devendo a Contratada providenciar a substituição do empregado;

12.19 Propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no contrato, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.

12.20 No que concerne aos serviços objeto deste instrumento, a Contratada indicará um preposto, aceito pela Contratante, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do programa de trabalho 20.122.1015.2087 (Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade), elemento de despesa 33.90.39 (Serviços técnicos profissionais), fonte de recursos 0240 – Recursos Arrecadados diretamente pela Entidade.

15 . DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

15.1 A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirimidas preferencialmente junto ao Fiscal do Contrato, secundariamente junto à Diretoria a Agência IDARON no horário de 7:00 às 13:30 horas.

16.2 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17.ANEXO:

ANEXO I: SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Porto Velho, 07 de julho de 2020.

Requisitante:

ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVQUI

Coordenadora de Administração e Finanças

Mat. 300150105

Elaboração:

Rafael Lacerda de Araújo

Assistente Técnico/IDARON

Matrícula 300156288

Revisão:

Raimundo Nonato Alves de Araújo

Assessor/IDARON

Matrícula: 300131635

Autoridade Competente:

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Matrícula funcional 300044798

Protocolo 0012363701

Portaria nº 596 de 07 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais nos termos da lei;

Considerando o teor do memorando 108 do Processo nº 0015.289352/2020-97,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria n. 805, de 25 de setembro de 2019, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **WALTAIR VIANA ANDREATTA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300091925, pertencente ao quadro permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV, de Cabixi.

ONDE SE LÊ: ...no período de **setembro de 2020 e janeiro/2021** referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE: ... no período de **janeiro/2021 e janeiro de 2022**, referente ao 2º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0012882361

Portaria nº 557 de 26 de julho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o que consta no Processo nº 0015.247665/2020-78.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar dos servidores relacionados a seguir:

MATRICULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PROGRAMADAS	ALTERAR PARA	LOTAÇÃO	Nº PROCESSO
300042645	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	2020	01/ 07/2020 a 15/07/2020	16/ 07/2020 a 30/07/2020	IDARON-ULSAVCDJ	0015.251220/ 2020-92
300151329	EDIENE SANTOS DE SA	2020	16/ 08/2020 a 30/08/2020	14/ 09/2020 a 28/09/2020	IDARON-ULSAVTRI	0015.247117/ 2020-48
300100895	VIRGINIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	2020	29/ 06/2020 a 08/07/2020	21/ 09/2020 a 30/09/2020	IDARON-ULSAVPVH	0015.040505/ 2020-08
300161171	RAFAEL ESTEVÃO DA SILVA	2020	01/ 12/2020 a 20/12/2020	14/ 12/2020 a 12/01/2021	IDARON-ULSAVOPO	0015.284797/ 2020-81
300160772	MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	2020	10/ 08/2020 a 19/08/2020	13/ 10/2020 a 22/10/2020	IDARON-ULSAVCMA	0015.275953/ 2020-12
			20/ 08/2020 a 29/08/2020	23/ 10/2020 a 01/11/2020		

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2392>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/20, às 12:17

300138503	GESSICA BARBOSA DE JESUS	2020	21/ 12/2020 a 30/12/2020	21/ 07/2020 a 30/07/2020	IDARON-ULSAVSFG	0015.270671/ 2020-29
300122436	MARIA ELISA SANTOS BUCAR	2020	13/ 07/2020 a 27/07/2020	16/ 11/2020 a 30/11/2020	IDARON-GAB	0015.266345/ 2020-17
300113757	CLAUDIO PASCOAL	2020	01/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 08/2020 a 30/08/2020	IDARON-ULSAVRBR	0015.263274/ 2020-09
300055744	JOSILEIA TAVARES DE SOUZA	2019	06/ 07/2020 a 15/07/2020	09/ 11/2020 a 18/11/2020	IDARON-GEOF	0015.178032/ 2018-98
300042666	NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO	2019	13/ 07/2020 a 22/07/2020	07/ 10/2020 a 16/10/2020	IDARON-GIDSA	0015.264094/ 2020-36
300114158	REGINALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	2019	01/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 07/2021 a 30/07/2021	IDARON-ULSAVSDG	0015.256815/ 2020-34
300092564	ANDREA APARECIDA CANAL PETERLE	2020	03/ 08/2020 a 12/08/2020	25/ 09/2020 a 04/10/2020	IDARON-ULSAVOPO	0015.260301/ 2020-83
300091856	UEVERTON FRAGA DE PAULA	2020	08/ 09/2020 a 17/09/2020	29/ 07/2020 a 07/08/2020	IDARON-CJ	0015.019866/ 2019-43
300045555	RACHEL BARBOSA DA SILVA	2019	01/ 07/2020 a 10/07/2020	01/ 03/2021 a 10/03/2021	IDARON-EDUCSANITARIA	0015.254262/ 2020-85
300100789	INGRID GRISOLIA CYPRIANO MENEGATT	2020	13/ 07/2020 a 22/07/2020	14/ 09/2020 a 23/09/2020	IDARON-ULSAVSMG	0015.253157/ 2020-29
300138579	GEYSLA KARYNE FERREIRA DOS SANTOS	2020	17/ 04/2020 a 26/04/2020	17/ 04/2020 a 30/04/2020	IDARON-ULSAVPRC	0015.237932/ 2020-07
300042697	SEBASTIAO VIEIRA DA COSTA	2020	23/ 04/2020 a 29/04/2020	11/ 12/2020 a 17/12/2020	IDARON-SRDAPIB	0015.181222/ 2020-15
300042572	SILVIO REGIS SILVA RODRIGUES	2020	21/ 12/2020 a 19/01/2021	28/ 12/2020 a 26/01/2021	IDARON-ULSAVPME	Sistema Integrado
300042605	DIEGO PEREIRA DE AZEVEDO	2020	01/ 09/2020 a 20/09/2020	01/ 12/2020 a 20/12/2020	IDARON-ULSAVPIB	Sistema Integrado
300042641	MURILO BRUNOW FREITAS JUNIOR	2020	14/ 09/2020 a 23/09/2020	21/ 12/2020 a 30/12/2020	IDARON-ULSAVARI	Sistema Integrado
300042649	DANIEL ELIAS BARBOSA	2020	13/ 07/2020 a 22/07/2020	05/ 10/2020 a 14/10/2020	IDARON-ULSAVJIP	Sistema Integrado
			23/ 07/2020 a 01/08/2020	15/ 10/2020 a 24/10/2020		
300042653	EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA	2020	03/ 08/2020 a 12/08/2020	06/ 07/2020 a 15/07/2020	IDARON-ULSAVOPO	Sistema Integrado
300042689	FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS	2020	11/ 07/2020 a 20/07/2020	01/ 01/2021 a 10/01/2021	IDARON-ULSAVPVH	Sistema Integrado
			21/ 07/2020 a 30/07/2020	11/ 01/2021 a 20/01/2021		
300042704	LUCIANO MARCOS MUSSULIN	2020	01/ 09/2020 a 30/09/2020	01/ 10/2020 a 30/10/2020	IDARON-ULSAVRDM	Sistema Integrado
300042763	MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR	2020	01/ 09/2020 a 10/09/2020	21/ 09/2020 a 30/09/2020	IDARON-ULSAVARI	Sistema Integrado
300044718	JESSE DE OLIVEIRA JUNIOR	2020	03/ 12/2020 a 12/12/2020	07/ 12/2020 a 16/12/2020	IDARON-ULSAVPVH	Sistema Integrado
300044813	WALTER OLIVEIRA CARTAXO	2020	27/ 07/2020 a 05/08/2020	05/ 01/2021 a 14/01/2021	IDARON-ULSAVPVH	Sistema Integrado
300046708	ALENCAR PEDRALI DA SILVA	2020	20/ 07/2020 a 29/07/2020	01/ 12/2020 a 10/12/2020	IDARON-ULSAVMDO	Sistema Integrado
			30/ 07/2020 a 08/08/2020	11/ 12/2020 a 20/12/2020		
300052531	MARGARETE ELIANE GARBELLINI APRIGIO	2020	13/ 07/2020 a 22/07/2020	07/ 12/2020 a 16/12/2020	IDARON-ULSAVPVH	Sistema Integrado
300062476	ROGERIO SANTOS AMBROSIO	2020	13/ 07/2020 a 22/07/2020	09/ 12/2020 a 18/12/2020	IDARON-ULSAVOPO	Sistema Integrado
300066167	SERGIO MINORU KOGA	2020	03/ 08/2020 a 12/08/2020	22/ 07/2020 a 31/07/2020	IDARON-ULSAVJIP	Sistema Integrado
			13/ 08/2020 a 22/08/2020	03/ 08/2020 a 12/08/2020		
			13/ 07/2020 a 22/07/2020	30/ 11/2020 a 09/12/2020		

300086517	KLEBER SAITER REBOLI	2020	23/ 07/2020 a 01/08/2020	10/ 12/2020 a 19/12/2020	IDARON-ULSAVOPO	Sistema Integrado
300086521	PETERSON PIOVEZAN BARBOSA	2020	13/ 07/2020 a 22/07/2020	30/ 11/2020 a 09/12/2020	IDARON-ULSAVJIP	Sistema Integrado
			23/ 07/2020 a 01/08/2020	10/ 12/2020 a 19/12/2020		
300094414	LAYS FERNANDA PINHEIRO	2020	03/ 08/2020 a 12/08/2020	01/ 06/2021 a 10/06/2021	IDARON-ULSAVPVH	Sistema Integrado
			09/ 12/2020 a 18/12/2020	11/ 06/2021 a 20/06/2021		
300097325	DEBORA BORGES DA SILVA NUNES	2020	01/ 09/2020 a 30/09/2020	06/ 08/2020 a 04/09/2020	IDARON-ULSAVPVH	Sistema Integrado
300108228	CARLIZE CHIAVELLI LOPES	2020	21/ 08/2020 a 04/09/2020	04/ 01/2021 a 18/01/2021	IDARON-ULSAVMNE	0015.292146/ 2020-64
300044717	JEAN RAMOS DOS SANTOS	2020	01/ 09/2020 a 15/09/2020	18/ 01/2021 a 01/02/2021	IDARON-ULSAVOPO	0015.266878/ 2020-07
300100497	BETHANIA SILVA SANTOS	2020	01/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 12/2020 a 30/12/2020	IDARON-ULSAVJIP	Sistema Integrado
300103978	RICARDO ALVES CHUI	2020	27/ 07/2020 a 05/08/2020	10/ 08/2020 a 19/08/2020	IDARON-ULSAVVHA	Sistema Integrado
			06/ 08/2020 a 15/08/2020	20/ 08/2020 a 29/08/2020		
300108757	ISMAEL PETRY	2020	11/ 08/2020 a 20/08/2020	15/ 08/2020 a 24/08/2020	IDARON-ULSAVCDO	Sistema Integrado
			21/ 08/2020 a 30/08/2020	25/ 08/2020 a 03/09/2020		
300110283	ODETE BORCHARDT	2020	03/ 08/2020 a 01/09/2020	27/ 07/2020 a 25/08/2020	IDARON-ULSAVSFG	Sistema Integrado
300111684	NAIARA DA SILVA DE JESUS	2020	03/ 08/2020 a 12/08/2020	06/ 07/2020 a 15/07/2020	IDARON-ULSAVOPO	Sistema Integrado
300112487	KENIA DE PINHO BERNARDINO MACHADO	2020	16/ 09/2020 a 30/09/2020	03/ 08/2020 a 17/08/2020	IDARON-ULSAVOPO	Sistema Integrado
300113751	ANA LUCIA BEZERRA	2020	03/ 08/2020 a 12/08/2020	05/ 01/2021 a 14/01/2021	IDARON-ULSAVRDM	Sistema Integrado
300118710	ROGERIO MARTINS DA SILVA	2020	01/ 09/2020 a 10/09/2020	11/ 09/2020 a 20/09/2020	IDARON-ULSAVRCR	Sistema Integrado
300124516	MAXLEI LUZ SILVA	2020	21/ 07/2020 a 30/07/2020	21/ 07/2021 a 30/07/2021	IDARON-ULSAVPVH	Sistema Integrado
300137320	JUNIOR CLEBER ALVES PAIVA	2020	01/ 08/2020 a 10/08/2020	05/ 01/2021 a 14/01/2021	IDARON-ULSAVPVH	Sistema Integrado
300137691	ROIVANILSON NUNES	2020	01/ 09/2020 a 30/09/2020	06/ 08/2020 a 04/09/2020	IDARON-ULSAVPOE	Sistema Integrado
300139930	ADEMILSON RAMOS	2020	03/ 08/2020 a 01/09/2020	01/ 09/2020 a 30/09/2020	IDARON-ULSAVNCO	Sistema Integrado
300160772	MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	2020	11/ 09/2020 a 20/09/2020	10/ 08/2020 a 19/08/2020	IDARON-ULSAVCMA	Sistema Integrado
			21/ 12/2020 a 30/12/2020	20/ 08/2020 a 29/08/2020		
300044717	JEAN RAMOS DOS SANTOS	2020	01/ 09/2020 a 15/09/2020	18/ 01/2021 a 01/02/2021	IDARON-ULSAVOPO	0015.266878/ 2020-07
300114702	ARLINDO CARVALHO DOS SANTOS	2020	03/ 08/2020 a 22/08/2020	13/ 10/2020 a 01/11/2020	IDARON-PROJUR	0015.258287/ 2020-58
300155349	FABIO ALESSANDRO DURAN PEDRAZA OLIVEIRA	2020	03/ 11/2020 a 12/11/2020	23/ 11/2020 a 02/12/2020	IDARON-GIEL	0015.253074/ 2020-30
300042653	EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA	2020	13/ 08/2020 a 22/08/2020	05/ 10/2020 a 14/10/2020	IDARON-ULSAVOPO	0015.302792/ 2020-47
300091836	WELLINGTON CARRETA ALVES	2020	10/ 08/2020 a 29/08/2020	08/ 09/2020 a 27/09/2020	IDARON-SRDARDM	0015.307574/ 2020-07
3000111684	NAIARA DA SILVA DE JESUS	2020	13/ 08/2020 a 22/08/2020	05/ 10/2020 a 14/10/2020	IDARON-ULSAVOPO	0015.302646/ 2020-11

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

MARCOS ANTONIO FONTOURA

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0012646374

Portaria nº 594 de 07 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo nº 0015.354354/2019-21;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, 4º ZONA;

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, o gozo de 2 (dois) dias de folga compensatória ao Servidor **BRUNO LEHRBARCH MARTINS**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300094487, lotado no Posto Fiscal de Vilhena, nos dias 22/08/2020 e 30/08/2020, sem prejuízo da remuneração, por prestação relevante de serviços à Justiça Eleitoral, nas eleições municipais de 2018, município de Vilhena/RO, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Porto Velho, 07 de agosto de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0012877903

Portaria nº 592 de 07 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicosefetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **ANTÔNIO ALISSON PINHEIRO DA SILVA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula 300042621, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV de Alvorada do Oeste, no período de 28/06/2020 a 17/07/2020, conforme certidão de nascimento ID (0012640067), nº 000794 01 55 2020 1 00283 260 0082912 36, emitida pelo Cartório do 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Branco - AC.

Porto Velho - RO, 07 de agosto de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0012874632

Portaria nº 599 de 10 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais nos termos da lei,

Considerando o teor do Processo nº 0015.299963/2020-43,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora **SUELEN MARCON PIVA**, Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade: Agronomia, matrícula n. 300092392, pertencente ao quadro permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV de Santa Luzia do Oeste, nos meses de **dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro/2021**, referente ao 2º quinquênio de 28/09/2014 a 26/09/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0012896721

SEDAM

Portaria nº 169 de 10 de julho de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 15 de janeiro de 2019, Edição 009.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **WELINGTON ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Assessor Especial de Tecnologia da Informação, matrícula: 300157942, para responder pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, na ausência do servidor **CLEITON APARECIDO DE ARAÚJO AFONSO**, matrícula 300124469, ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, no período de 03 a 13.08.2020, conforme solicitado no processo ID: 0028.045856/2020-58.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EDGARD MENEZES CARDOSO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012416300

Portaria nº 200 de 10 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 15 de janeiro de 2019, Edição 009.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença por Luto Familiar, no período de 24.07.2020 a 31.07.2020, com base no Capítulo V, Artigo 135, Inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, ao servidor **JOÃO BOSCO PEREIRA FILHO**, matrícula: 300164554, ocupante do cargo de Chefe da REBIO (Ouro Preto), lotado no COPAF-TRANSPORTE, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme processo ID: 0028.295443/2020-12.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EDGARD MENEZES CARDOSO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012899451

DER

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 103/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE /DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, Prefeito, já qualificados nos documentos. Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 116/DPC/2020 (0012833827), Despacho/GECON (0012833872), Parecer nº 392/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0012866905) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.412397/2019-17.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 103/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **130** (cento e trinta) dias,contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Protocolo 0012866913

Portaria nº 1425 de 07 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 alterada pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, Publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.232265/2020-47.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Reginaldo Rodrigues da Silva	300106900	Motorista	18.04.2017 à17.04.2019	1ª "D"	2ª "A"	18/ 04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0012887342

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE de 26 de maio 2020.

Considerando o constante no Requerimento (ID 0012406114), Errata DER-CGP (ID 0012411061) e, anotação de alteração de abono pecuniário (ID 0012415624), nos autos do Processo n. 0009.269382/2020-66;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **RENATA VALDEVINA GONZALEZ**, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula n. 300159256, lotada na Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP, marcada na programação de férias para usufruir no período de **11/8/2020 a 30/8/2020 - 20 (vinte) dias e, de 1º/8/2020 a 10/8/2020 - 10 (dez) dias convertido em abono pecuniário**, ficando para fruição no novo período de **12/7/2021 a 31/7/2021 - 20 (vinte) dias e, de 04/01/2021 a 13/01/2021 convertido em abono pecuniário**, referente ao exercício de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012864149

TERMO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 003/2020/DER-RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DER-RO E TERESINHA DE MELO COSTA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (DER/RO), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede no Complexo Rio Madeira - Centro Político e Administrativo de Rondônia (CPA), localizado na Avenida Farquar, nº 2986 - Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho - RO - CEP: 76.801-470, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Senhor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3991030 SSP-SC, CPF nº 037.198.249-93, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a senhora **TERESINHA DE MELO COSTA**, brasileira, divorciada, servidora pública estadual, portadora da Carteira de Identidade nº 1736874 SSP/RO, CPF nº 583.261.701-00, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, acordam e firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público para fins de moradia temporária, com fundamento legal no art. 21, da Lei nº 2.734/2012, regulamentada pelo Decreto nº 17.538/2013 e ainda em conformidade com a Portaria nº 714/2019/DER-GERPES, de 26/06/2019, publicada no DOE nº 115, de 26/06/2019, conforme disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015, Processo SEI nº 0009.283369/2019-86 (processo seletivo) e SEI Nº:0009.267547/2020-65**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do imóvel de posse ou propriedade do DER-RO, situado na **Rua Rondônia, nº 1250, bairro Incra, CEP: 76.965-872, na cidade de Cacoal – Rondônia**, consoante a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015, Processo SEI nº 0009.283369/2019-86 (processo seletivo) e SEI Nº:0009.267547/2020-65**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **2 (dois) anos**, a iniciar-se em **10/08/2020** e término em **10/08/2022**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que haja expressa solicitação do **CESSIONÁRIO** e com conveniência da autoridade máxima do Órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para fins de moradia, desde que seja servidor público estável, lotado e com efetivo exercício nas unidades do **CEDENTE**, a ser promovida mediante permissão em caráter precário e por prazo determinado nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Conforme art. 6º da portaria nº 714/2019/DER-GERPES, Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

- I - pagar as taxas mensais de uso, caso houver, nos termos da legislação em vigor;
- II - pagar os encargos ordinários de manutenção, caso houver, resultante do rateio das despesas realizadas em cada mês, referentes à zeladoria e outras, relativas às áreas de uso comum, bem assim seguro contra incêndio;
- III - pagar as taxas e despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água potável, sendo que cada imóvel deverá ter padrão próprio de energia e hidrômetro de água exclusivo para cada residência, sob responsabilidade do concessionário da unidade que ocupa;
- IV - pagar quaisquer tributos, caso houver, que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação;
- V - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo concedente;
- VI - destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;
- VII - permitir a realização de vistorias no imóvel, quando necessário, por parte do concedente;
- VIII - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da concessão;
- IX - não transferir, não sublocar integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

- I) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
- II) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção ao final da concessão, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CEDENTE** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos servidores do **CEDENTE** incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caberá a Gerência de Logística e Patrimônio do DER/RO, fiscalizar os bens do DER-RO e acompanhar os prazos de ocupação dos imóveis cedidos, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da concessão de uso do imóvel público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Conforme o art. 8º da portaria nº 714/2019/DER-GERPES, o presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, cessando de pleno direito a concessão de uso de imóvel residencial público, quando o **CESSIONÁRIO** ocupante:

I - for exonerado ou demitido do serviço público;

II - entrar em licença para tratar de interesses particulares;

III - for movimentado ou cedido, transferido para outro órgão da administração direta ou indireta, da união, estado ou município;

IV - aposentar-se;

V - falecer;

VI - tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no município de situação do imóvel cedido, como também seu cônjuge, companheira ou companheiro, amparado por lei;

VII - não ocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da concessão da permissão de uso;

VIII - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito;

IX - atrasar por prazo superior a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel (água, gás, energia elétrica, etc.);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho e do local da situação do imóvel cedido, para a solução de eventuais pendências decorrentes deste ajuste, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2020.

CESSIONÁRIO:

TERESINHA DE MELO COSTA.

CPF Nº 386.247.292-20

CEDENTE:

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral-DER

Testemunhas:

2) ALDO ROGÉRIO DE SÁ GOULART

Chefe de Patrimônio- DER

CPF Nº006.191.982-90

RG nº 1175967

1) UILQUER RIBEIRO GALVÃO

Assessor Técnico - DER- Patrimônio

CPF Nº 530.716.972-87

RG nº 965894 SSP-RO

Protocolo 0012746916

ATO Nº 83/2020/DER-GECON

Porto Velho, 10 de agosto de 2020.

Processo Administrativo: 0009.089.008/2018-64

Convênio n.º **104/18/PJ/DER-RO**

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - **RO**.

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologoa** Prestação de Contas final do Convênio n.º **104/18/PJ/DER-RO** que tem por objeto: Aquisição de 130,00 metros de chapas metálica, sendo 30,00 metros com diâmetro = 0,80m, 10,00 metros com diâmetro - 1,00m e 90,00 metros com diâmetro = 1,20m, para a execução de bueiros nas Linha: Travessão 01, Linha C-01, Linha C-05, Travessão Castanheira, Linha C-06 e Linha C-18, no município de Campo Novo de Rondônia/RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012905177

ATO Nº 84/2020/DER-GECON

Porto Velho, 10 de agosto de 2020.

Processo Administrativo: 0009.542.943/2019-43

Convênio n.º **112/19/PJ/DER-RO**

Prefeitura Municipal de **Theobroma** - **RO**.

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **112/19/PJ/DER-RO** que tem por objeto: Aquisição de 19,00 metros de tubos metálicos para execução de bueiros na zona rural do município de Theobroma/RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Portaria nº 1428 de 10 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais do Decreto de 19.06.2020, publicado no Diário Oficial Nº 120 de 23.06.2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da Portaria e Extrato nº 1380 de 03 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 152 de 06.08.2020, em razão dos fatos expostos por meio do Memorando nº 106/2020/DER-CPPAD (0012883858).

Art.2º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0012888854

Portaria nº 1430 de 10 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais do Decreto de 19.06.2020, publicado no Diário Oficial Nº 120 de 23.06.2020,

CONSIDERANDO os Ids 0012889378; Despacho id 0012841792.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR**, a Portaria nº 1347 de 28 de julho de 2020 (0012679625), publicada no Diário Oficial Nº 146, de 29.07.2020, que designou o servidor **SÉRGIO RUBENS CASTELO BRANCO DE ALENCAR**, matrícula nº 300165976, lotado na Corregedoria-Geral do DER/RO, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº02/2020/CPPAD/CORRG/DER/RO, na condição de **DEFENSOR DATIVO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0012896394

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 114/2020/AGERO-DNFS, Informação nº 26/2020/DER-PROJUR e Processo n. 0001.133568/2020-58;

RESOLVE:

Convocar, a contar de 1 de abril de 2020, **com ônus para Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO**, enquanto durar o Período de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, em virtude do enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Lotação	Matrícula
Elizana Pereira Soares	Fiscal de Transporte	DER – Vilhena	300137180
Valceir Santos Ferreira	Fiscal de Transporte	DER – Pimenta Bueno	300141710
Sidney Elisberto de Oliveira Trindade	Fiscal de Transporte	DER – Cacoal	300106282
Hermesson Santana de Almeida	Fiscal de Transporte	DER – Ji-Paraná	300138591
Elyton Gustavo Oliveira Diniz	Fiscal de Transporte	DER – Ji-Paraná	300136321
Douglas Barros de Oliveira	Fiscal de Transporte	DER – Jaru	300130360
Rogério Aldo da Silva	Fiscal de Transporte	DER – Jaru	300138814
Fabiana Araújo Leite	Fiscal de Transporte	DER – Ariquemes	300106867
Márcio Teixeira dos Santos	Fiscal de Transporte	DER –Ariquemes	300107298

Considerando que através da Lei Complementar 826 de 9 de julho de 2015, no seu art. 36 a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia/AGERO, o Governo do Estado de Rondônia cederá servidores, em caráter temporário e não permanente, sem prejuízo de sua remuneração e concordância, e em número não superior a 15 (quinze), para exercer atividades inerentes à atuação da AGERO, até que a mesma tenha condições de realizar seu concurso público e Lei Complementar n. 841 de 27 de novembro de 2015 no seu art. 114, § único: Por ato específico do Chefe do Poder Executivo, poderão ser convocados, com remuneração e vantagens de origem, servidores públicos civis da Administração direta e indireta e Militares Estaduais para trabalhar nos Gabinetes do Governador do Estado, do Vice-Governador do Estado, dos Secretários de Estado, Fundações, Agência Públicas e Sociedade de Economia Mista do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0012839767

Notificação nº 17/2020/DER-FISCRODU

Ao Senhor

LUCIDIO JOSÉ CELLA

Representante Legal da

RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**CNPJ n.º 04.596.384/0001-08**

Rua Elias Gorayeb, 2773.

Bairro Liberdade, Porto Velho-RO.

Assunto: Notificação referente ao Contrato nº 010/2020/PJ/DER/RO. (Processo nº. 0009.121059/2018-98)

Senhor Representante,

Pela presente, vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que providencie as correções dos defeitos reportados pela Fiscalização através do documento **Relatório Informativo - Solicitação - Notificação (0012863188)**. Todos os tubos e alvenaria das caixas deverão ser refeitos obedecendo as especificações indicadas pela fiscalização, e em caso de dúvida, sempre deve ser consultada a fiscalização para orientação. Foi informado também que, no Distrito de Nova Estrela, a contratada está executando serviços mesmo com a Ordem Paralisação DER-FISCRODU (0012505958) assinada. Devem parar os trabalhos acatando a Ordem de Paralisação. Solicitamos que assim que a obra for Reiniciada deverão estar nos canteiros os Diários de Obras para que a fiscalização possa responder a questionamento, fazer especificações e fazer qualquer tipo de anotação necessária.

Importa ressaltar que a presente Notificação está amparada nas seguintes cláusulas contratuais:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CLÁUSULA NONA:

9.5. Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência sem rasuras ou entrelinhas, padrão DER/RO, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART de execução da obra devidamente registrada;

9.10. Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto básico ou executivo aprovado pelo Contratante, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

9.14. Comunicar aos Fiscais do Contrato, qualquer irregularidade detectada;

9.15. Acatar as determinações dos Fiscais do Contrato;

9.17. Permitir e facilitar o pleno exercício das funções da Comissão de Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

9.18. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pelos Fiscais do Contrato e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela Administração, de acordo com as disposições do contrato;

9.22. Todos os ônus decorrentes da execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, ou por consequência de sinalização inadequada correrão por conta da Contratada.

O não atendimento a esta notificação implicará em aplicação de multa, descrita na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, item e) Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de **10%** (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do artigo 78, da Lei 8.666/93. Não afastando também a aplicação de penalidade indicadas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**.

Por fim, em vista das garantias constitucionais previstas nos incisos LIV e LV do art. 5º da CRFB, que asseguram o devido processo legal, com as garantias do contraditório e da ampla defesa, corroborado pelo artigo 87, § 2º da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Notificada, querendo, apresente oposição por intermédio de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Atesto o Recebimento,

LUCIDIO JOSÉ CELLA

Rondomar Construtora de Obras LTDA

Protocolo 0012878809

EXTRATO**EXT. Nº 189 DO CONVÊNIO Nº 069/2020/PJ/DER-RO**

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

OBJETO: Aquisição de tubos metálicos corrugados para recuperação de estradas vicinais.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 110.853,00** (cento e dez mil oitocentos e cinquenta e três reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00555, de 24.07.2020 (0012639396).

§ 2º. O valor de **R\$ 10.853,00** (dez mil oitocentos e cinquenta e três reais), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0012530867).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PROCESSO: 0009.249044/2020-16

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral – MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES - Prefeito

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral /DER-RO

Protocolo 0012866881

EXTRATO**EXT. Nº 190 DO CONVÊNIO Nº 070/2020/PJ/DER-RO**

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PARECIS

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 209.682,81**

(duzentos e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 198,096,35** (cento e noventa e oito reais e dez centavos e trinta e cinco centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100000000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00585, de 29.07.2020 (0012713318).

§ 2º. O valor de **R\$ 11.586,46** (onze mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0011566986).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 0009.102087/2020-21

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA -Diretor Geral – LUIZ AMARAL DE BRITO - Prefeito

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0012866896

Notificação nº 15/2020/DER-FISCRODU

Ao Senhor

JOSÉ RIBAMAR DA SILVA

Representante Legal (Procuração (10289307))).

CONCREZON - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP.

CNPJ 05.671.889/0001-52.

Rua Presidente Bernardes, Nº 2957 - Bairro Industrial. Cacoal-RO.

ASSUNTO: Notificação referente à Decisão Monocrática nº 0122/2020 - GCESS (0012410037) – Contrato nº 011/2018/PJ/DER-RO (Processo nº 0009.004946/2017-11-SEI).

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem em Vias Urbanas do Distrito de Urucumacua e Pimenta Bueno, com Extensão de 6.570,00m, no Município de Pimenta Bueno-RO

Ilmo. Senhor,

Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, consoante os termos da **Decisão Monocrática nº 0122/2020 - GCESS (0012410037): I – Exija da empresa Concrezon Construções e Comércio EIRELI – EPP (CNPJ n. 05.671.889/0001-52) a comprovação do recolhimento integral do ISS ou apresente medidas corretivas de forma comprovar a compatibilidade do recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) com a legislação vigente, nos termos do Acórdão n. 2622/2013-Plenário-TCU, considerando que existe a possibilidade de ajustes, inclusive a glosa de valores em futuras medições, sob pena de responsabilização futura do ordenador de despesa por irregular liquidação da despesa e pagamento indevido, nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei n. 4320/64, conforme análise contida nos parágrafos 31 a 33 do relatório técnico acostado ao ID 905328.**

Notificamos que esses documentos devem ser enviados no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis para o e-mail: gabderro@gmail.com.

O não atendimento a esta notificação levará à aplicação multa prevista na Cláusula Décima Quinta, alínea "e", por descumprimento da Cláusula Nona, alínea "14".

Por fim, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal, previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

Porto Velho, 24 de Julho de 2020.

Protocolo 0012641668

ORDEM DE REINÍCIO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER-RO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 224, DE 04.01.2000, COM FULCRO NO INCISO IV, ART. 24 DO DECRETO Nº. 8995 DE 18/02/2000, PUBLICADO NO DOE Nº. 4436, DE 18.02.2000, E, LEI COMPLEMENTAR Nº. 335, DE 31.01.2006, DECRETO DE 01.02.2006, PUBLICADO NO DOE Nº. 0448, EM 03/02/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 827, DE 15.07.2015 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 841, DE 27.11.2015, PUBLICADO NO DOE Nº 2831 DE 27.11.2015 E DECRETO DE 05/04/2016, PUBLICADO NO DOE Nº 61 DE 05/04/2016 E DECRETO DE 22/08/2016 PUBLICADO NO DOE Nº 158 DE 24/08/2016, AUTORIZA:

EMPRESA: CONCREZON - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP.

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE BERNARDES, Nº 2957 - BAIRRO INDUSTRIAL - CACOAL/RO.

CNPJ (MF) Nº: 05.671.889/0001-52.

CONTRATO Nº/DATA: 011/18/PJ/DER/RO - 11/04/18.

PROCESSO Nº/DATA: 0009.004946/2017-11.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.989.283,32.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 DIAS.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO DISTRITO DE URUCUMACUÁ E PIMENTA BUENO, COM EXTENSÃO DE 6.570,00M, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.

PARALISADA DESDE: 01/11/2018.

Conforme exposto acima este DEPARTAMENTO "AUTORIZA" o REINÍCIO da Obra acima descrita.

Porto Velho -RO, 24 de Julho de 2020.

Protocolo 0012640199

TERMO ADITIVO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2392>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/20, às 12:17

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo senhora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 267/2020 (0012819221), Despacho/GECON (0012819227), Parecer nº 164/2020 (0012866526) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.240803/2019-33.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 026/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 07 de agosto de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Protocolo 0012866785

ERRATA

ERRATA AO TERMO ADITIVO DER-PROJUR (0012866785)
CONVÊNIO Nº 026/19/PJ/DER-RO
Processo nº 0009.240803/2019-33

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ONDE SE LÊ: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, neste ato representado pelo senhora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, Prefeita, já qualificados nos autos.

LEIA-SE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, neste ato representado pelo senhor **OSCAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER

Protocolo 0012912267

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020/PJ/DER-RO.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E ANKER DISTRIBUIDORA LTDA.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individuais a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, conforme ata de registro de preços nº 099/2020.

DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA –

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.783,50** (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), e acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 100, Programa de atividade: 04.122.1015.2935, Elemento de Despesa: 33.90.30** provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES–DER/RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 2.783,50 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), / Atividade – 04.122.1015.2935.00.00 – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão– Modalidade: 01 Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00507 de 13.07.2020, (0012451572).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.181979/2020-80.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – William Wolski Verfe- Sócio

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0012900932

JUCER

Portaria nº 119 de 11 de agosto de 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, a partir do dia 10/08/2020, o gozo de férias da servidora **Cássia Akemi Mizusaki Funada**, matrícula 300147134, ocupante do cargo de Procuradora Autárquica, programadas para o período de 30/07/2020 à 28/08/2020, referente ao exercício 2019/2020, a qual fica transferida para uma data a ser marcada posteriormente.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0012922000

DETRAN

Portaria nº 760 de 03 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme o Processo nº 0010.308442/2019-09;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** o servidor **Marcio Ferreira, Matrícula 30021775**, pela fiscalização e acompanhamento do Contrato nº. 015/2020 (ID 0011666217), celebrado com a empresa **P R DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, cujo objetivo é a Aquisição de material permanente (mobiliário) - balcão, conforme item 11.4 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (0011666217);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012771750

Portaria nº 786 de 10 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.307403/2020-10;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **ROBSON FELISBERTO OCANHA, matrícula. 300142313**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA, CDS-05**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA** da CIRETRAN DE THEOBROMA, no período de **10 de agosto de 2020 a 24 de agosto de 2020**, correspondente ao gozo de férias da titular DEBORA MACHADO SANTOS, matrícula 300072588.

Art. 2º - Esta portaria entra com efeitos retroativos à 10 de agosto de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012893953

Portaria nº 788 de 10 de agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.304931/2020-17

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, o servidor **ANTONIO FEITOSA DE ARAUJO, ESTATUTÁRIO/DETRAN, matrícula 300077660**, para nos termos do Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA, CDS-05** da COMEX PVH - IV, no período de **03 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2020**, correspondente ao gozo de férias da titular **DVALNEI BORGES DE ARAUJO, matrícula 100062917**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.08.2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012897178

IPERON

Portaria nº 314 de 04 de agosto de 2020

Suspensão de fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando Portaria nº 758/2019/IPERON - EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020

Considerando o teor do Memorando nº 53/2020/IPERON-GAB

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 20 (vinte) dias de fruição de férias do servidor **RONEY DA SILVA COSTA, matrícula 300034175**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 03 a 22/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012795721

Portaria nº 307 de 27 de julho de 2020

Concede Progressão Funcional

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando o relatório no processo SEI nº 0016.274901/2019-85, expedido pela Comissão constituída pela Portaria nº 378/2019/IPERON-EQPFP, de 31 de maio de 2019, publicada no DOE nº 109, de 14 de junho de 2019, alterada pela Portaria nº 569/2019/IPERON-EQPFP, de 31 de maio de 2019, publicada no DOE nº 154 em 20 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** progressão funcional aos servidores do IPERON, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários previsto na Lei Complementar nº 746/2013, artigo 10, na referência conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRIC.	CARGO	REF.
CISSA CONCEICAO FERREIRA PAIVA DUARTE	300034398	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	17
EDERVANIA CARDOSO DOS SANTOS	300034440	TECNICO EM PREVIDENCIA	15

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 1º de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012669968

Portaria nº 310 de 30 de julho de 2020

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias, referente ao exercício de 2020, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme relacionados no quadro abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
300031367	ALCILENE ARAÚJO CHAGAS	Técnico em Previdência	24/ 08 a 02/09/2020
300142392	ARTHUR ANTUNES G. DE QUEIROZ	Assessor Técnico	03/ 08 a 01/09/2020
300034147	CLEYVA AUXILIADORA N. DA COSTA	Técnico em Previdência	03/ 08 a 12/08/2020
300033942	ERICA FRANCISCA DA S. ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	03/ 08 a 01/09/2020
300150109	FRANCINALDO SOUZA DA SILVA	Assistente I	03/ 08 a 22/08/2020
300034188	IRLANDA MARIA MORAES NOVAES	Técnico em Previdência	19/ 08 a 28/08/2020
300033853	LUCIANO PEREIRA DO CARMO FILHO	Técnico em Previdência	03/ 08 a 01/09/2020
300031415	MARCELI HAASE BARBOSA	Técnico em Previdência	03/ 08 a 22/08/2020
300022795	MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA	Presidente	03/ 08 a 17/08/2020
300034175	RONEY DA SILVA COSTA	Técnico em Previdência	03/ 08 a 22/08/2020
300034351	SINVAL DE SOUZA SILVA	Técnico em Previdência	03/ 08 a 12/08/2020
300155806	SUELEN DE OLIVEIRA RODRIGUES,	Gerente	24/ 08 a 02/09/2020
300141942	TAMÍRES MELO DE ARAÚJO	Chefe de Equipe	03/ 08 a 01/09/2020
300033989	WANJA SIMONE ALENCAR BARBOSA	Técnico em Previdência	03/ 08 a 12/08/2020
300034212	VERA LUCIA NEVES DE ALECRIM OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	03/ 08 a 01/09/2020
300155801	JÉSSIE PÉRES DIAS	Chefe de Equipe	03/ 08 a 17/08/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012717425

Portaria nº 311 de 30 de julho de 2020

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe

confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 37/2020/IPERON - EQPFP de 30/01/2020, remarcar fruição de férias.;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de férias a servidora **ARIADNE DA COSTA BRITO**, matrícula **300034346**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 19/08 a 28/08/2020, referente ao exercício de **2017**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012718960

Portaria nº 320 de 10 de agosto de 2020

Suspender Licença Prêmio

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 9/2020/IPERON-EQCAD

Considerando o teor do Processo nº 0016.306562/2020-47

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** a Licença Prêmio por Assiduidade, da servidora **SHEILA MARCIA GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300035768, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao mês de **agosto/2020**, referente ao 4º quinquênio, concernente ao período de **28/11/2009 a 27/11/2014**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012895686

Portaria nº 318 de 05 de agosto de 2020

Suspensão de fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 498/2018/IPERON-EQPFP de 06/11/2018, publicada no DOE/RO 208 de 13/11/2018, Programação Anual de Férias Exercício/2019;

Considerando o teor da Portaria nº 695/2019/IPERON-EQPFP

Considerando o teor do Memorando nº 16/2020/IPERON-GARH;

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 20 (vinte) dias de fruição de férias da servidora **EDENEIDE DOS SANTOS**, matrícula **300034266**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 03 a 22/08/2020, referente ao exercício de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012841925

Portaria nº 317 de 05 de agosto de 2020

Alterar de fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando Portaria nº 758/2019/IPERON - EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020

Considerando o teor do Memorando nº 17/2020/IPERON-REGVIL;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** 20 (vinte) dias de fruição de férias da servidora **ELAINE MARTINS REIS**, matrícula **300034218**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 11 a 30/10/2020, sendo remarcado para 04 a 23/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012821642

Portaria nº 315 de 05 de agosto de 2020

Suspensão de fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando Portaria nº 758/2019/IPERON - EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020

Considerando o teor do Memorando nº 387/2020/IPERON-PROGER

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 20 (vinte) dias de fruição de férias do servidor **ARTHUR ANTUNES GOMES QUEIROZ**, matrícula **300142392**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado no Instituto Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 03/08/2020 a 01/09/2020, sendo remarcada para 04.01.2021 a 02.02.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012818396

Portaria nº 316 de 05 de agosto de 2020

Suspensão de fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando Portaria nº 758/2019/IPERON - EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020

Considerando o teor do Memorando nº 387/2020/IPERON-PROGER

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 20 (vinte) dias de fruição de férias da servidora **TAMIRES MELO DE ARAÚJO**, matrícula **300141942**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, lotada no Instituto Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 03/08 a 05/08 e 16/08 a 01/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012818397

Portaria nº 303 de 23 de julho de 2020

Remarcar fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 266 de 29 de maio de 2020, publicada no DOE/RO nº 132 de 09/07/2020, suspensão de fruição de férias;

Considerando o teor do Requerimento de 21/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** 20 (vinte) dias de fruição de férias do servidor **RODRIGO RANIERI DE MELO BARBOSA**, matrícula **300150842**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Médico Perito, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de **2020**, para o período de 29/10/2020 a 17/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012624329

Portaria nº 304 de 23 de julho de 2020

Alterar fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020;

Considerando o teor do Requerimento de 21/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** 10 (dez) dias de fruição de férias do servidor **RODRIGO RANIERI DE MELO BARBOSA**, matrícula **300150842**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Médico Perito, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

- IPERON, referente ao exercício de **2020**, concernente ao período de 23/09 a 02/10/2020, sendo remarcado para o período de 22/01/2021 a 31/01/2021.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012624392

Portaria nº 309 de 29 de julho de 2020

Alterar fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020;

Considerando o teor do Requerimento de 13 de julho 2020;

Considerando o teor Portaria nº 89 de 14 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** 10 (dez) dias de fruição de férias da servidora **THAINÁ DIAS DOS SANTOS ÁQUILA** matrícula **300155480**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, lotada no do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de **2020**, concernente ao período de **12/08/2020 a 21/08/2020**, sendo remarcado para **02/12/2020 a 11/12/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012698510

Portaria nº 299 de 20 de julho de 2020

Alterar escala de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020;

Considerando o teor do requerimento datado de 13/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a escala de férias da servidora **DOROTÉA DO SOCORRO ASSUNÇÃO**, matrícula **300034056**, ocupante do cargo de Técnica em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de **2020**, concernente ao período de 01/10/2020 a 30/10/2020, sendo remarcado para 07/12/2020 a 06/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012536987

Portaria nº 300 de 20 de julho de 2020

Alterar período de fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020;

Considerando o teor do requerimento datado de 13/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** 30 (trinta) dias de fruição de férias da servidora **MARIA LÚCIA NUNES CHAVES**, matrícula **300033963**, ocupante do cargo de Técnica em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de **2020**, concernente ao período de 03/08 a 01/09/2020, sendo remarcado para 03/11/2020 a 02/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012537007

AGERO

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2020

Diretoria Executiva da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, representada pelo Diretor-Presidente Clébio Billiany de Mattos, COMUNICA que está aberta a CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2020, com período para envio de contribuições entre 11/08/2020 a 17/08/2020, as quais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico ouvidoria@agero.ro.gov.br.

OBJETIVO da Consulta Pública: Receber sugestões, comentários e contribuições sobre o processo SEI nº 0001.161929/2020-56, referente à REAJUSTE DO COEFICIENTE TARIFÁRIO no Transporte Intermunicipal de Passageiros – Nota Técnica Regulatória nº 04/2020/DRET/AGERO.

A documentação objeto desta Consulta Pública, estão à disposição dos interessados e podem ser obtidos no seguinte endereço:

INTERNET: www.agero.ro.gov.br – PUBLICAÇÕES - Nota Técnica nº 04/2020 - Consulta Pública nº 02/2020.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor-Presidente

Protocolo 0012894168

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020

Processo Administrativo nº GI 345/2020

Pregão Eletrônico nº 068/CPL/2020

Registro de Preço nº 005/CPL/2020

Edital nº 075/CPL/2020

Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de combustível, no sistema registro de preço (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10) para abastecimento da frota de veículos e máquinas da prefeitura municipal no município de Teixeiraópolis – RO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS.**

FORNECEDORES:

JF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 27.018.284/0001-08, no valor total de: **R\$ 719.073,00 (setecentos e dezenove mil e setenta e três reais).**

WW. COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 08.814.932/0001-80, no valor total de **R\$ 872.870,00 (oitocentos e setenta e dois mil**

oitocentos e setenta reais).

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 1.547.990,00 (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa reais).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata nº **005/CPL/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://transparencia.teixeirapolis.ro.gov.br/> ou no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

Teixeiraópolis – RO, 10 de Agosto de 2020.

Jean Vieira de Araújo

Presidente da CPL

Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Protocolo DO4986

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. 082/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados **que houve a necessidade de alterações na exigência de Habilitação e Termo de Referência**. Processos nº 1-5387/2020/SEMEIA, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná/RO em ATERRO SANITÁRIO portando licenciamento ambiental pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo(a) Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

DATA DE ABERTURA: 24/08/2020, às 09hs00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 10 de agosto de 2020.

Eder Leoni Mancini

Presidente-Pregoeiro

Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO4979

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 088/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2745/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de consumo (Materiais gráficos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: **R\$52.652,36 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois**

reais e trinta e seis centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **24/08/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 10 de agosto de 2020.

Adriana Bezerra Reis

Pregoeira

Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO4980

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 089/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5337/2020 e 1-5489/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: **R\$12.342,77 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **26/08/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 10 de agosto de 2020.

Adriana Bezerra Reis

Pregoeira

Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO4983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.00262/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CREAS RUA GERALDO SIQUEIRA Nº195, BAIRRO: AGENOR MARTINS DE CARVALHO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 10/08/2020, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, **TODAS AS EMPRESAS ESTÃO CLASSIFICADAS: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP, CNPJ: 06.341.060/0001-54, VCS-VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP, CNPJ: 17.732.735/0001-02, R.F DO VALE EIRELLI, CNPJ: 29.438.387/0001-44, JS ENGENHARIA EIRELLI – EPP, CNPJ: 84.717.719/0001-38** correções de ordem material/matemáticas devem ser realizadas antes da assinatura do contrato. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL-OBRS/SML/PVH (assinado em 10/08/2020 às 11h17min)

Protocolo DO4985

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020
PROCESSOS Nº 3083/GLOBAL/2020

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo **menor preço** e será julgada pelo **valor global** em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PRÓ INFÂNCIA – TIPO 1 – MÉTODO CONVENCIONAL) PARA ATENDER AO PROGRAMA PRÓ INFÂNCIA – PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DE REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO SÃO MARCOS – CACOAL/RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. O valor estimado da licitação é de **R\$ 2.115.272,92**. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **28/08/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285. Cacoal – RO, **10 de agosto de 2020**.

Publique-se

Joelma Sesana
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Protocolo DO4999

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020
PROCESSOS Nº 3082/GLOBAL/2020

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo **menor preço** e será julgada pelo **valor global** em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PRÓ INFÂNCIA – TIPO 2 – MÉTODO CONVENCIONAL) PARA ATENDER AO PROGRAMA PRÓ INFÂNCIA – PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DE REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREEN VILLE – CACOAL/RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.** O valor estimado da licitação é de **R\$ 1.186.588,06**. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **28/08/2020 às 10h30**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285. Cacoal – RO, **11 de agosto de 2020**.

Publique-se

Joelma Sesana
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Protocolo DO4998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020

O Município de Campo Novo de Rondônia - RO, através do seu Pregoeiro nomeado pela portaria nº 177/2020, comunica aos interessados que o edital do Pregão Eletrônico de nº 021/2020, referente **Aquisição e instalação de Playground na E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II localizada no Distrito Vila União Zona Rural do município de Campo Novo de Rondônia Termo de Convênio Nº 120/PGE-2020**, ouve alteração quanto a qualificação técnica incluindo o item 10.3.2 no edital, a qual passará a ser:

10.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.3.1 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, em original ou cópia simples autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (em caso de dúvidas da autenticidade serão solicitados notas fiscais, contratos ou outros para comprovação), em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação (modelo Anexo 9).

10.3.2 **Certidão de Licença ou Dispensa Ambiental da empresa, no órgão responsável pela fiscalização;**

Em conformidade com o contido na lei nº 8666/93, mantem-se inalteradas os demais itens do Edital, assim como data hora e local. Publique-se em 10/08/2020.

ATILA SANTOS SILVA - Pregoeiro - Port. nº 177/2020

Protocolo DO4988

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/CPL/2020

Processo Administrativo nº1-176/SEMOSP/2020.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-176/SEMOSP/2020. Empresas: A.W.A. IMPACTOS EIRELI – CNPJ: 24.681.482/0001-50, vencedora dos itens: 4, 5, 6, 7 e 8, cujo valor é de R\$ 191.362,30 (cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPJ: 22.854.208/0001-00, vencedora do item: 9 cujo valor é de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais) VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 33.171.322/0001-52, vencedora de todos os itens 1, 2 e 3, cujo valor é de R\$ 41.738,00 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais).acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007- PMAP. A ata na íntegra encontra-se no portal: <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código: CF5BFD65 data de circulação 11/08/2020.

Alto Paraíso - RO, 10 de agosto de 2020.

Helma Santana Amorim

Prefeita Municipal

Wilson Miguel Tavares

Sec. Mun. de Obras

Bruna Ribeiro Almeida

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

DETENTORES:

Lenilde Aparecida Ferreira dos Santos CPF nº 286.503.522-00

Thalita Ragnini Muniz da Mota Gaspari CPF nº 894.452.872-15

Tarcisio Domingos Zanatta CPF nº 677.114.562-04

Protocolo DO4991

ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2392>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/20, às 12:17

No Termo de Adjudicação e homologação do Procedimento licitatório denominado **TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2020**, referente ao 1-496/2020/SEMOSP, publicado no Diário oficial dos Municípios – AROM no dia 05 de agosto de 2020 edição 2769 de 2020 com o código identificador nº 9218D51F, **onde se lê:** “...cujo objeto é a **“PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICÍPIO LOTES 01 E 02, UTILIZANDO RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 200/DPCN/2018 E CONVÊNIO Nº SICONV 864909/2018, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP”** no valor Global de R\$ 1.102.627,50 (um milhão, cento e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).”

Leia-se: “...cujo objeto é a: “Lote 01: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM TSD COM MEIO FIO E SARJETAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA II**, objeto do Convênio nº 019/DPCN/2018 - SICONV nº 864090; no valor R\$ 501.024,99 (quinhentos e um mil e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) e Lote 02: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, através do Convênio 200/DPCN/2018 - SICONV nº 864090, nos valor R\$ 601.602,51 (seiscentos e um mil seiscentos e dois mil reais e cinquenta e um centavos), **através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP”** no valor Global de R\$ 1.102.627,50 (um milhão, cento e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).”

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI EM:
HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO4990

EXTRATO DE CONTRATO nº 015/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sr.ª HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª Adriana da Conceição Vieira Costa** e de outro lado a Empresa **TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.006.830/0001-02, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Carlos Frederico Bastos Ribeiro**.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 257.806,23 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e seis reais e vinte e três centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-74/SEMED/2020:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PINTURA PARA EXECUTAR “PINTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO ELAS: E.M.E.F OSVALDO DE ANDRADE, LOCALIZADA NA LINHA C-95, TB 20, E.M.E.F. MAURÍCIO DE NASSAU, LOCALIZADA NA LC 110, TB 10, E.M.E.F. PADRE ANGELO SPADARI, LOCALIZADA NA LC 100, TB 20, E.M.E.F. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, LOCALIZADA NA LC 85 TB MARC., E E.M.E.I.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, LOCALIZADA NA RUA PAULO VI, 4600, BAIRRO ROTA DO SOL, TODAS AS ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO. SENDO A ÁREA TOTAL DE 472,65M²**, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Para maiores informações no endereço, Rua Marechal Candido Rondon, 3031 - Bairro Centro – Alto Paraíso – Rondônia, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas ou através do Fone/: (0xx) 69-3534-2981 – email: cpl.pmap123@hotmail.com.

Protocolo DO4989

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2020/SEMUS/SRP - AMPLO
PROC. ADM. Nº269/2020/SEMUS

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira (Decreto nº 46.676/19), torna público para conhecimento dos interessados a nova data de abertura da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 075/2020/SEMUS/SRP, do tipo menor preço total por item, regime de execução direta, tudo de acordo com o edital. Legislação: Lei nº Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas no edital. Requisitante: SEMUS. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços médicos especializados em Telerradiologia (telemedicina), para emissão de laudos à distância de Raio-x digital, de Mamografia e de Tomografia Computadorizada, com armazenamento em nuvem, para atender as demandas do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, por um período de 12 meses, conforme termo de referência, anexo I, do edital. Valor Estimado R\$ 1.012.913,75. Disputa de preços: dia 27/08/2020, às 09:45 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).
Vha-RO, 10/08/2020.

Loreni Grosbelli
Pregoeira

Protocolo DO4993

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 080/2020 /Processo Nrº 663/2020/SEMOSP/ PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO CARONA N 35/2020. Objeto: ADESÃO/CARONA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 098/PMJ/2019, PREGÃO ELETRONICO N. 177/PMJ/2019, PROCESSO ADM. 1-4927/PMJ/2019. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FREZADEIRA POR HORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DDE OBRAS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 014/FITHA/2020. Fornecedor: GEREMIA & ALMEIDA LTDA-ME CNPJ n. 63.618.615/0001-

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2392>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/20, às 12:17

04 Prazo: 150 dias contados a partir da assinatura Valor Total: R\$ 69.972,35 (sessenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
THEOBROMA – RO 11 de Agosto de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Protocolo DO4994

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO N. 060/2020 /Processo Nº 566/2020/SEMOSP ata de registro de preço nº 14/2019 convênio nº 014/2020/FITHA Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA, EQUIPAMENTOS, E CAMINHÕES COM OPERADOR E/OU MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA, COM RECURSOS PRÓPRIOS E ORIUNDOS DE CONVÊNIOS. NO VALOR ESTIMADO R\$ 546.010,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E DEZ REAIS). Fornecedor: SIDNEY DO NASCIMENTO – MEI CNPJ n. 24.112.329/0001-02 **Valor:** R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos) Theobroma/RO, 11 de Agosto de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Protocolo DO4995

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 073/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-639/SEMADRH/2020

DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente (papel sulfite a4, tesoura, apontador entre outros) para atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO: SEMADRH, SEMEC, SEMAT, SEMAS e SEMUSA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste termo referencia edital. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.157.030,52 (Um milhão, cento e cinquenta e sete mil, trinta reais e cinquenta e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26 de Agosto de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 11 de agosto de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO4996

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada na área da construção civil com vistas à execução do projeto de construção de 02 (dois) totem em praças pública, localizado na Avenida Cujubim e Avenida Condor DO MUNICÍPIO de Cujubim/RO. Conforme Especificações técnicas, memorial descritivo e projeto de engenharia, com os dizeres (**# EU CUJUBIM**). Valor estimado de R\$: 32.881,27 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais Vinte e Sete Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 471/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2020**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R\$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004. Cujubim - (RO) 11 de Agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo DO5002

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor

estimado em R\$ 881.822,36 (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **28 de agosto de 2020 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3468/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 11 de agosto de 2020.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Protocolo DO5000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/CPL/2020**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**Processo Administrativo: **Nº 642/SEMEC/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, o **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019**, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201901040-6 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 67.567,45 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/08/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/08/2020; **Início da sessão pública de lances: Dia 25/08/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 11 de Agosto de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO5001

EXTRATO CONTRATO Nº.099/2020 PROCESSO Nº 760/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO. CONTRATADA: FIORINDO L. ZANATTA – ME CNPJ Nº.04.367.871/0001-07. OBJETO: O OBJETO DESSE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO. VALOR R\$= 46.927,96 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). PRAZO: 04 (QUATRO) MESES. ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDIA – PREFEITA. ILNADIR PEREIRA ROCHA – SECRETÁRIO. FIORINDO L. ZANATTA – ME – CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 07 DE AGOSTO DE 2020.

Leonilde Alflen Gardia
Prefeita Municipal

Protocolo DO5003

AVULSOS

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES

CESUAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES
FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES

(Credenciada pela Portaria MEC 99029, publicada no D.O.U em 06/03/1990)

Portaria nº 1.120 de 08/09/1995 – Publicado no D.O.U em 11/09/1995
PROTOCOLO CENSO: 92429 à 92461 PROTOCOLO SEB: FORA AR

CONCLUDENTES

RELAÇÃO DE CONCLUDENTE: Instituição de ensino de caráter privado, comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2392>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/20, às 12:17

instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal da PORTARIA Nº 554, de 11 de março de 2019, que os alunos abaixo relacionados, concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Superior, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial:

Nº Registro Nome do aluno

REG Nº 35 DAIANNE DA COSTA ARAÚJO MARINHO DE OLIVEIRA, REG Nº 36 DIÓGENES PEREIRA, REG Nº 37 FAGNER RALF CARDOSO PALMEIRA, REG Nº FRANCISCO LOURIVAL DA SILVA, REG Nº 39 FRANCISCO FABRICIO CARDOSO PALMEIRA, REG Nº 40 GIRESE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, REG Nº 41 GUSTAVO SANTOS MEDEIROS, REG Nº 42 HEMILLY KIMBERLLY SANTOS MATOS, REG Nº 43 JHEYME MICAEL SANTOS SOUSA, REG Nº 44 JOILMA CONSTANTINO DA CRUZ SILVA, REG Nº 45 JOSÉ CARDOSO RAMOS, REG Nº 46 WALDENOR DE SOUSA MARTINS, REG Nº 47 DAIANA DE CÁCIA VIEIRA SILVA, REG Nº 48 EDILEUZA DE LIMA FRANCA DE SOUSA, REG Nº 49 ELISVANE DOS SANTOS SILVA, REG Nº 50 FABRICIA PEREIRA MIRANDA DE MORAIS, REG Nº 51 KRISTYANE DE ARAUJO CARDOSO, REG Nº 52 MARIA ALCIONE SILVA FERREIRA, REG Nº 53 MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA LIMA, REG Nº 54 MARINETE MENDES PINTO DA SILVA, REG Nº 55 QUELIANE DO NASCIMENTO RODRIGUES, REG Nº 56 RAYSSA VENANCIO FARIAS SOARES, REG Nº 57 SELIJANE SANTOS SOUZA, REG Nº 58 SILVANEIDE SANTOS TROVÃO, REG Nº 59 WILMA CABRAL SOUZA, REG Nº 60 AMARILDO VAZ DOS SANTOS, REG Nº 61 DOUGLAS SILVA DOS SANTOS, REG Nº 62 WALTHER PINTO DA SILVA, REG Nº 63 DAVID RODRIGUES DE SOUZA, REG Nº 64 ARLETE REGULO FERREIRA, REG Nº 65 BRENDA GACEMA DA SILVA, REG Nº 66 SANIANDERSON DE JESUS SANTOS, REG Nº 67 TALITA VIEIRA DE SOUZA.

Ariquemes, 24 de julho de 2020.

Protocolo DO4987